



Boletim do Exército

**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO**

Nº 14/2004

Brasília - DF, 2 de abril de 2004.

BOLETIM DO EXÉRCITO

Nº 14/2004

Brasília - DF, 2 de abril de 2004.

ÍNDICE

1ª PARTE

LEIS E DECRETOS

Sem alteração.

2ª PARTE

ATOS ADMINISTRATIVOS

MINISTÉRIO DA DEFESA

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA NORMATIVA Nº 333/MD, DE 24 DE MARÇO DE 2004.

Dispõe sobre a Política de Guerra Eletrônica de Defesa..... 7

GABINETE DO COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 101, DE 23 DE MARÇO DE 2004.

Aprova o Livro 1 do Plano Diretor do Exército, a vigorar no quinquênio 2004/2008 e dá outras providências..... 12

PORTARIA Nº 116, DE 23 DE MARÇO DE 2004.

Aprova a Regularização do Espaço Cultural “Forte Junqueira” e “Sala Antônio Maria Coelho”, no 17º Batalhão de Fronteira, do Comando Militar do Oeste..... 12

PORTARIA Nº 117, DE 23 DE MARÇO DE 2004.

Aprova a Regularização do Espaço Cultural “Museu Marechal Zenóbio da Costa”, no 1º Batalhão de Polícia do Exército, do Comando Militar do Leste..... 13

PORTARIA Nº 127, DE 26 DE MARÇO DE 2004.

Aprova o Plano de Inspeções e Visitas do Exército para o 1º semestre de 2004..... 13

PORTARIA Nº 128, DE 26 DE MARÇO DE 2004.

Aprova a Diretriz para a transferência da 2ª Brigada de Infantaria Motorizada, para São Gabriel da Cachoeira-AM, e sua transformação em 2ª Brigada de Infantaria de Selva e dá outras providências..... 13

PORTARIA Nº 129, DE 26 DE MARÇO DE 2004.

Aprova a Insígnia de Direção para a Diretoria de Gestão Orçamentária..... 18

PORTARIA Nº 140, DE 31 DE MARÇO DE 2004.

Altera o Anexo que estabelece os Macroprojetos da Força para o período 2003/2006 e as Diretrizes necessárias para a sua implantação, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 658, de 4 de novembro de 2003. 20

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 030/EME-1ª-SCh, DE 22 DE MARÇO DE 2004.*

Cria e altera Códigos de Habilitação nas Normas para a Referenciação dos Cargos Militares Previstos para Oficiais e Praças do Exército..... 21

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

PORTARIA Nº 007-SEF, DE 24 DE MARÇO DE 2004.

Vincula administrativamente o Campo de Instrução de Formosa ao Comando da 11ª Região Militar. 22

COMANDO DE OPERAÇÕES TERRESTRES

PORTARIA Nº 001-COTER, DE 17 DE MARÇO DE 2004.

Caderno de Instrução CI 20-10/4 – O Instrutor de Corpo de Tropa..... 22

SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO DO EXÉRCITO

OFICIO Nº 002/CPADEX, DE 25 DE MARÇO DE 2004.

Autorização para Eliminação de Documentos Nr 01 / 2004 22

3ª PARTE

ATOS DE PESSOAL

ATOS DO PODER EXECUTIVO

MINISTÉRIO DA DEFESA

DECRETO DE 30 DE MARÇO DE 2004.

Promoção de Oficiais-Generais 23

DECRETO DE 30 DE MARÇO DE 2004.

Nomeação de Oficiais-Generais 23

DECRETO DE 30 DE MARÇO DE 2004.

Transferência para a Reserva Remunerada..... 24

DECRETOS DE 30 DE MARÇO DE 2004.

Exoneração de Oficiais-Generais 25

GABINETE DO COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 099, DE 17 DE MARÇO DE 2004.

Designação para participação em evento internacional..... 25

PORTARIA Nº 102, DE 23 DE MARÇO DE 2004.

Designação para Estágio/Treinamento em Estrutura, Componentes de Estrutura e Reparos de Compósitos. 26

<u>PORTARIA Nº 103, DE 23 DE MARÇO DE 2004.</u>	
Designação para Campeonato Mundial Militar de Hipismo do CISM.	26
<u>PORTARIA Nº 104, DE 23 DE MARÇO DE 2004.</u>	
Designação para Curso de Observadores de Paz.	27
<u>PORTARIA Nº 105, DE 23 DE MARÇO DE 2004.</u>	
Autorização para participação em seminário internacional.	27
<u>PORTARIA Nº 106, DE 23 DE MARÇO DE 2004.</u>	
Designação para Reunião de Coordenação do Exercício Conjunto Laço Forte II.....	27
<u>PORTARIA Nº 107, DE 23 DE MARÇO DE 2004.</u>	
Designação para Reunião de Coordenação do Exercício Conjunto Laço Forte II.....	28
<u>PORTARIA Nº 108, DE 23 DE MARÇO DE 2004.</u>	
Designação para Intercâmbio entre Cadetes do Exército Brasileiro e do Exército dos Estados Unidos da América.	28
<u>PORTARIA Nº 109, DE 23 MARÇO DE 2004.</u>	
Autorização para visita técnica a instalações fabris.	29
<u>PORTARIA Nº 110, DE 23 DE MARÇO DE 2004.</u>	
Designação para Curso de Aperfeiçoamento de Operadores de Catalogação do Sistema NADEX.....	29
<u>PORTARIA Nº 111, DE 23 DE MARÇO DE 2004.</u>	
Designação para Curso Militar Internacional sobre o Direito dos Conflitos Armados.	30
<u>PORTARIA Nº 112, DE 23 DE MARÇO DE 2004.</u>	
Designação para Curso Básico de Operações Psicológicas.	30
<u>PORTARIA Nº 113, DE 23 DE MARÇO DE 2004.</u>	
Designação para Instrutor da Escola de Estado-Maior das Forças Armadas da Espanha.....	30
<u>PORTARIA Nº 114, DE 23 DE MARÇO DE 2004.</u>	
Designação para Curso de Política e Estratégia Nacional.	31
<u>PORTARIA Nº 115, DE 23 DE MARÇO DE 2004.</u>	
Designação para visita ao Centro de Comando e Controle do Exército da Colômbia.....	31
<u>PORTARIA Nº 118, DE 23 DE MARÇO DE 2004.</u>	
Nomeação de prestador de tarefa por tempo certo.....	32
<u>PORTARIAS Nº 119 E 120, DE 24 DE MARÇO DE 2004.</u>	
Exoneração de oficial	32
<u>PORTARIAS Nº 121 E 122, DE 24 DE MARÇO DE 2004.</u>	
Nomeação de oficial	32
<u>PORTARIA Nº 123, DE 24 DE MARÇO DE 2004.</u>	
Exoneração de oficial	33

<u>PORTARIA Nº 124, DE 24 DE MARÇO DE 2004.</u>	
Designação de praças.....	33
<u>PORTARIA Nº 125, DE 25 DE MARÇO DE 2004.</u>	
Concessão de Medalha do Pacificador	33
<u>PORTARIA Nº 132 , DE 26 DE MARÇO DE 2004.</u>	
Designação de Grupo de Trabalho para Elaboração de Requisitos Experimentais para o Sistema de Telemática em Apoio à Operação de Força de Paz.....	34
<u>PORTARIA Nº 142, DE 1º DE ABRIL DE 2004.</u>	
Concessão de Medalha do Pacificador	34

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

<u>PORTARIAS Nº 037 E 038-DGP, DE 19 DE MARÇO DE 2004.</u>	
Demissão do Serviço Ativo, "ex-officio", com indenização à União Federal.	35
<u>PORTARIA Nº 039-DGP, DE 19 DE MARÇO DE 2004.</u>	
Demissão do Serviço Ativo, "a pedido", com indenização à União Federal.....	35
<u>PORTARIA Nº 040-DGP, DE 19 DE MARÇO DE 2004.</u>	
Demissão do Serviço Ativo, "ex-officio", com indenização à União Federal.	36

SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

<u>PORTARIAS Nº 029 A 031–SGEX, DE 29 DE MARÇO DE 2004.</u>	
Concessão de Medalha Militar	36

4ª PARTE

JUSTIÇA E DISCIPLINA

GABINETE DO COMANDANTE DO EXÉRCITO

<u>DESPACHOS DECISÓRIOS Nº 053 E 054, DE 22 DE MARÇO DE 2004.</u>	
Matrícula de Dependente em Colégio Militar	49
<u>DESPACHO DECISÓRIO Nº 055, DE 22 DE MARÇO DE 2004.</u>	
Cancelamento de Punição Disciplinar.	52
<u>DESPACHOS DECISÓRIOS Nº 056 A 059, DE 22 DE MARÇO DE 2004.</u>	
Anulação de Punições Disciplinares.....	53
<u>DESPACHO DECISÓRIO Nº 060, DE 22 DE MARÇO DE 2004.</u>	
Medalha Marechal Hermes – Aplicação e Estudo.....	57

1ª PARTE
LEIS E DECRETOS

Sem alteração.

2ª PARTE
ATOS ADMINISTRATIVOS

MINISTÉRIO DA DEFESA

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA NORMATIVA Nº 333/MD, DE 24 DE MARÇO DE 2004.

Dispõe sobre a Política de Guerra Eletrônica de Defesa.

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do parágrafo único do art. 87, da Constituição, e pelo inciso III do art. 8º do Anexo I do Decreto nº 4.735, de 11 de junho de 2003, resolve:

Art. 1º Aprovar a Política de Guerra Eletrônica de Defesa - MD32-P-01.

Art. 2º A Política de Guerra Eletrônica tem a finalidade de orientar as atividades de Guerra Eletrônica no âmbito das Forças Armadas, nos níveis estratégico, operacional e tático, visando à consecução dos seus objetivos.

Art. 3º A Política de Guerra Eletrônica aplica-se a todos os componentes da expressão militar do Poder Nacional, bem como às entidades que venham a participar de atividades de Guerra Eletrônica.

Art. 4º A definição dos objetivos e a determinação das diretrizes da Política de Guerra Eletrônica obedecem aos seguintes pressupostos básicos:

I - as atividades de Guerra Eletrônica nas Forças Armadas são orientadas para atender às necessidades da defesa nacional;

II - a capacitação tecnológica é buscada de maneira harmônica com a Política de Defesa para a área de Ciência e Tecnologia;

III - as atividades de Guerra Eletrônica nas Forças Armadas são conduzidas de modo a assegurar o uso do espectro eletromagnético por nossas forças e impedir, reduzir ou prevenir seu uso contra os interesses do país; e

IV - a eficácia das ações direcionadas à implementação da Guerra Eletrônica nas Forças Armadas depende diretamente do grau de conscientização alcançado junto às organizações e pessoas acerca do valor da informação que detêm ou processam.

Art. 5º São objetivos da Política de Guerra Eletrônica de Defesa:

I - interoperabilidade das atividades de Guerra Eletrônica desenvolvidas pelas Forças Armadas;

II - ordenamento do intercâmbio entre as instituições de pesquisa das Forças Armadas no que se refere às atividades relacionadas com a Guerra Eletrônica;

III - capacitação dos recursos humanos necessários à condução das atividades de Guerra Eletrônica;

IV - capacitação das Forças Armadas para a utilização simultânea do espectro eletromagnético, com segurança e sem interferência mútua;

V - implementação da mentalidade de Guerra Eletrônica desde o início da formação militar, em todos os níveis, nas Forças Armadas;

VI - acompanhamento da evolução doutrinária e tecnológica da Guerra Eletrônica nos âmbitos nacional e internacional;

VII - ordenamento do intercâmbio entre as instituições de ensino de Guerra Eletrônica das Forças Armadas; e

VIII - redução do grau de dependência externa em relação a sistemas, equipamentos, dispositivos e serviços vinculados à Guerra Eletrônica, de interesse dos componentes da expressão militar do Poder Nacional.

Art. 6º Nos termos do anexo a esta Portaria Normativa, as diretrizes explicitam as ações a serem implementadas pelas Forças Armadas para alcançar os objetivos constantes da Política de Guerra Eletrônica de Defesa.

Parágrafo único. Qualquer diretriz pode contribuir para a consecução de um ou mais dos objetivos relacionados no art. 5º desta Portaria Normativa.

Art. 7º O Estado-Maior de Defesa é o órgão responsável pelo estabelecimento de normas relativas à implementação da Rede de Guerra Eletrônica de Defesa - RGED, visando a garantir sua interoperabilidade e a obtenção dos níveis de segurança desejados.

Art. 8º Esta Política deve ser atualizada pelo Ministério da Defesa, por intermédio do Estado-Maior de Defesa, por iniciativa própria ou por proposta de uma das Forças Armadas.

Art. 9º Esta Portaria Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Fica revogada a Portaria nº 972-CISMC2, de 29 de março de 1996.

ANEXO DIRETRIZES

1 - Objetivo nº 1

Interoperabilidade das atividades de Guerra Eletrônica desenvolvidas pelas Forças Armadas

1.1 - Diretrizes:

a) padronizar os procedimentos e, quando aplicável, os equipamentos utilizados na Guerra Eletrônica;

b) desenvolver doutrina comum de Guerra Eletrônica aplicável às operações combinadas, bem como conceber, elaborar e realizar exercícios para esse fim;

c) sistematizar o processo de planejamento e orientação, busca e coleta, processamento, produção, difusão, armazenamento e controle dos conhecimentos das informações relativas à Guerra Eletrônica;

d) promover a interconexão e a interoperabilidade entre as bases de dados de Guerra Eletrônica das Forças Armadas, por meio de canais seguros, visando a resguardar o sigilo das informações trocadas e de suas fontes de origem;

e) promover o aperfeiçoamento das bases de dados de Guerra Eletrônica das Forças Armadas, abrangendo todas as áreas da inteligência de sinais;

f) estabelecer um canal técnico-administrativo seguro que permita a ligação e a integração entre os centros agregadores de informação de Guerra Eletrônica;

g) integrar, sempre que adequado, as atividades de avaliação operacional de sistemas, equipamentos e dispositivos de Guerra Eletrônica, no âmbito das Forças Armadas; e

h) manter o contínuo aperfeiçoamento dos sistemas integrados de comando e controle, no tocante à Guerra Eletrônica, coerentemente com as necessidades de cada componente das Forças Armadas.

2 - Objetivo nº 2

Ordenamento do intercâmbio entre as instituições de pesquisa das Forças Armadas no que se refere às atividades relacionadas com a Guerra Eletrônica

2.1 - Diretrizes:

a) orientar as atividades de pesquisa e desenvolvimento de sistemas, equipamentos e dispositivos de Guerra Eletrônica, de modo a permitir o intercâmbio entre as organizações militares, em consonância com a Política de Defesa para a área de Ciência e Tecnologia;

b) estabelecer um canal técnico-administrativo seguro entre os centros de pesquisa das Forças Armadas, de modo a facilitar o acesso aos conhecimentos relativos à Guerra Eletrônica; e

c) promover a realização periódica de reuniões, seminários e simpósios relativos à Guerra Eletrônica, com a participação dos representantes dos centros de pesquisa das Forças Armadas.

3 - Objetivo nº 3

Capacitação dos recursos humanos necessários à condução das atividades de Guerra Eletrônica

3.1 - Diretrizes:

a) assegurar, de forma coordenada, a formação, o aperfeiçoamento e a especialização de recursos humanos necessários ao desempenho das atividades de Guerra Eletrônica, por meio da participação de elementos das Forças Armadas nos diversos cursos e estágios específicos por elas ministrados;

b) estimular a permanência do pessoal qualificado em Guerra Eletrônica no exercício de atividades afins;

c) estimular a participação de recursos humanos em cursos e estágios realizados em organizações militares e civis, no Brasil e no exterior;

d) promover o contínuo aperfeiçoamento do pessoal qualificado em Guerra Eletrônica, por meio da participação em cursos de pós-graduação, seminários, simpósios e atividades correlatas, no Brasil e no exterior;

e) incentivar o desenvolvimento de teses e trabalhos voltados para a área de Guerra Eletrônica, em instituições de ensino superior; e

f) estimular o aproveitamento de militares da reserva e civis aposentados qualificados em Guerra Eletrônica.

4 - Objetivo nº 4

Capacitação das Forças Armadas para a utilização simultânea do espectro eletromagnético, com segurança e sem interferência mútua

4.1 - Diretrizes:

a) assegurar que sejam previstas medidas que evitem a interferência mútua na utilização do espectro eletromagnético, nos planejamentos das operações militares;

b) estimular o desenvolvimento e a utilização de técnicas e táticas adequadas ao emprego de meios, compartilhando o uso do espectro eletromagnético, simultaneamente, com segurança e sem interferência mútua;

c) promover a realização de exercícios combinados de Guerra Eletrônica, de modo a permitir a aplicação de técnicas e táticas desenvolvidas pelas Forças Armadas;

d) promover o desenvolvimento de métodos e procedimentos de concepção nacional para a identificação das unidades militares durante operações combinadas;

e) conhecer e identificar as fontes eletromagnéticas interferidoras capazes de afetar as atividades de caráter militar; e

f) promover a segurança de emissões eletromagnéticas com o emprego de tecnologias e procedimentos adequados à garantia do sigilo e da integridade das informações.

5 - Objetivo nº 5

Implementação da mentalidade de Guerra Eletrônica desde o início da formação militar, em todos os níveis, nas Forças Armadas

5.1 - Diretrizes:

a) incluir o assunto Guerra Eletrônica nos currículos dos cursos de formação, aperfeiçoamento e especialização, em todos os níveis, nas Forças Armadas;

b) planejar e executar atividades de Guerra Eletrônica em todos os exercícios de adestramento a serem realizados pelas Forças; e

c) conscientizar as pessoas a respeito do valor das informações e de sua vulnerabilidade.

6 - Objetivo nº 6

Acompanhamento da evolução doutrinária e tecnológica da Guerra Eletrônica nos âmbitos nacional e internacional

6.1 - Diretrizes:

- a) celebrar convênios com organismos civis, de forma a assegurar às Forças Armadas o acesso às informações de seu interesse relativas à Guerra Eletrônica;
- b) incentivar a participação de observadores de outras Forças em operações singulares que envolvam atividades de Guerra Eletrônica; e
- c) divulgar, no âmbito das Forças Armadas, os conhecimentos doutrinários e tecnológicos de Guerra Eletrônica obtidos na realização de operações, cursos, seminários, conferências, simpósios e estágios realizados no Brasil ou no exterior.

7 - Objetivo nº 7

Ordenamento do intercâmbio entre as instituições de ensino de Guerra Eletrônica das Forças Armadas

7.1 - Diretrizes:

- a) divulgar, no âmbito das Forças Armadas, em tempo oportuno, os calendários de cursos, estágios, simpósios, congressos, conclaves e conferências a serem ministrados nas respectivas Forças;
- b) prever vagas em cursos e estágios de Guerra Eletrônica de cada Força Armada para os componentes das outras duas Forças;
- c) utilizar, sempre que possível, nos cursos e estágios de Guerra Eletrônica de cada Força Armada, instrutores das outras duas Forças em áreas de conhecimento específico; e
- d) promover a realização de exercícios com emprego da Guerra Eletrônica em operações militares, que possibilitem a participação de oficiais-alunos de cursos relativos a essa atividade nas Forças Armadas.

8 - Objetivo nº 8

Redução do grau de dependência externa em relação a sistemas, equipamentos, dispositivos e serviços vinculados à Guerra Eletrônica, de interesse dos componentes da expressão militar do Poder Nacional

8.1 - Diretrizes:

- a) realizar a pesquisa e o desenvolvimento de sistemas, equipamentos, dispositivos e serviços vinculados à Guerra Eletrônica, bem como estimular as empresas, universidades, indústrias e órgãos de pesquisa nacionais a participar do processo;
- b) introduzir, nos contratos de aquisição de material de Guerra Eletrônica, celebrados no exterior, cláusulas de capacitação tecnológica e de transferência de tecnologia;
- c) definir normas técnicas e requisitos operacionais e técnicos comuns às Forças Armadas, no que for aplicável, para sistemas, equipamentos, dispositivos e serviços, vinculados à Guerra Eletrônica, na busca de interoperabilidade;
- d) qualificar, homologar e cadastrar empresas, que estejam capacitadas para desenvolver ou fabricar sistemas, equipamentos, dispositivos e serviços vinculados à Guerra Eletrônica;
- e) transferir, quando aplicável, para empresas, indústrias e órgãos de pesquisa nacionais, os conhecimentos e as tecnologias obtidos nos programas de pesquisas e desenvolvimento das Forças Armadas relacionados com a Guerra Eletrônica;

f) promover a participação das Forças Armadas em programas e projetos de cooperação internacional, no campo da Guerra Eletrônica, visando à ampliação da capacitação científica e tecnológica nacional;

g) estimular o desenvolvimento de tecnologia, materiais, equipamentos e procedimentos que reduzam a indiscrição das emissões e assinaturas eletromagnéticas das plataformas dos meios combatentes das Forças Armadas; e

h) estabelecer normas, padrões e demais aspectos necessários para assegurar a confidencialidade dos dados e das informações, em vista da possibilidade de detecção de emanações electromagnéticas, inclusive as provenientes de recursos computacionais.

(Publicada no Diário Oficial da União nº 59, de 26 de março de 2004 – Seção 1).

GABINETE DO COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 101, DE 23 DE MARÇO DE 2004.

Aprova o Livro 1 do Plano Diretor do Exército, a vigorar no quinquênio 2004/2008 e dá outras providências.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Aprovar o Livro 1 do Plano Diretor do Exército (PDE), a vigorar no quinquênio 2004/2008, que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que o Estado-Maior do Exército coordene a implantação do PDE, obedecidos os conceitos e prioridades fixados.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogar a Portaria do Comandante do Exército nº 327, de 24 de junho de 2003.

PORTARIA Nº 116, DE 23 DE MARÇO DE 2004.

Aprova a Regularização do Espaço Cultural “Forte Junqueira” e “Sala Antônio Maria Coelho”, no 17º Batalhão de Fronteira, do Comando Militar do Oeste.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, combinado com os arts. 9º e 11 das Instruções Gerais para a Criação, Organização, Funcionamento e Extinção de Espaços Culturais (IG 20-18), aprovadas pela Portaria nº 327, de 6 de julho de 2001, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército, ouvido o Departamento de Ensino e Pesquisa, resolve:

Art. 1º Aprovar a regularização do espaço cultural “Forte Junqueira” e “Sala Antônio Maria”, no 17º Batalhão de Fronteira, do Comando Militar do Oeste.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 117, DE 23 DE MARÇO DE 2004.

Aprova a Regularização do Espaço Cultural “Museu Marechal Zenóbio da Costa”, no 1º Batalhão de Polícia do Exército, do Comando Militar do Leste.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, combinado com os arts. 9º e 11 das Instruções Gerais para a Criação, Organização, Funcionamento e Extinção de Espaços Culturais (IG 20-18), aprovadas pela Portaria nº 327, de 6 de julho de 2001, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército, ouvido o Departamento de Ensino e Pesquisa, resolve:

Art. 1º Aprovar a regularização do espaço cultural “Museu Marechal Zenóbio da Costa”, no 1º Batalhão de Polícia do Exército, do Comando Militar do Leste.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 127, DE 26 DE MARÇO DE 2004.

Aprova o Plano de Inspeções e Visitas do Exército para o 1º semestre de 2004.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de, resolve:

Art. 1º Aprovar o Plano de Inspeções e Visitas do Exército (PIV) para o 1º semestre de 2004, que com esta baixa.

Art. 2º Dispor que na execução do PIV para o 1º semestre de 2004, sejam respeitados os limites impostos pela Administração Federal.

Art. 3º Determinar que o Estado-Maior do Exército e os Órgãos de Direção Setorial adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes desta Portaria.

Art. 4º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 128, DE 26 DE MARÇO DE 2004.

Aprova a Diretriz para a transferência da 2ª Brigada de Infantaria Motorizada, para São Gabriel da Cachoeira-AM, e sua transformação em 2ª Brigada de Infantaria de Selva e dá outras providências.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Aprovar a Diretriz para a transferência da 2ª Brigada de Infantaria Motorizada, para São Gabriel da Cachoeira-AM, e sua transformação em 2ª Brigada de Infantaria de Selva, que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que o Estado-Maior do Exército, os Órgãos de Direção Setorial, o Comando Militar do Leste e o Comando Militar da Amazônia adotem, em seus setores de competência, as providências decorrentes.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

**DIRETRIZ PARA A TRANSFERÊNCIA DA 2ª BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA,
PARA SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA-AM, E SUA TRANSFORMAÇÃO EM
2ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA**

1. FINALIDADE

Regular as ações a realizar relativas à transferência da 2ª Brigada de Infantaria Motorizada (2ª Bda Inf Mtz) de Niterói-RJ para São Gabriel da Cachoeira-AM, sua instalação e transformação em 2ª Brigada de Infantaria de Selva (2ª Bda Inf SI).

2. REFERÊNCIAS

- Diretriz do Comandante do Exército.
- Plano Básico de Estruturação do Exército, de 7 de novembro de 2003.
- Plano Básico de Construção 2004/2007, de 28 de novembro de 2003.
- Portaria Ministerial nº 1.951, de 26 de outubro de 1977 (Normas para Recolhimento de Acervos ao Arquivo do Exército).
- Portaria nº 111-EME, de 22 de outubro de 2001 (Normas para o Gerenciamento de Projetos).
- Portaria do Comandante do Exército nº 784, de 11 de dezembro de 2003 (Reorganiza a 2ª Bda Inf Mtz).
- Portaria do Comandante do Exército nº 815, de 19 de dezembro de 2003 (Designação de Gerentes de Projetos Previstos no Plano Básico de Estruturação do Exército).

3. OBJETIVOS

- a. Permitir aos Comandos e Órgãos com responsabilidade pela transferência um perfeito entrosamento para um melhor cumprimento da missão.
- b. Definir atribuições e responsabilidades quanto ao pessoal, material, patrimônio, encargos, entre outros, das organizações militares (OM) a serem transferidas/extintas.

4. EXECUÇÃO

a. Considerações Gerais

- 1) O Quartel-General (QG) da 2ª Bda Inf SI ocupará instalações já existentes na 21ª Companhia de Engenharia de Construção (21ª-Cia E Cnst) em São Gabriel da Cachoeira-AM.
- 2) Numa primeira fase, o QG da 2ª Bda Inf SI e o da Companhia de Comando da 2ª Brigada de Infantaria de Selva (Cia Cmdo/2ª Bda Inf SI) instalar-se-ão na nova sede com um efetivo mínimo, evoluindo conforme o ritmo de construção de Próprios Nacionais Residenciais (PNR), devendo ser considerada, prioritariamente, a necessidade de eliminar o atual déficit de PNR naquela guarnição.

3) Construção de quartelamento e PNR em 2004, na cidade de Barcelos-AM e instalação do 56º Batalhão de Infantaria de Selva (56º BIS), por transferência e transformação do 56º Batalhão de Infantaria (56º BI), atualmente sediado em Campos-RJ.

4) Construção de quartelamento e PNR em 2004, na cidade de Santa Isabel do Rio Negro-AM e instalação do 3º Batalhão de Infantaria de Selva (3º BIS), por transferência e transformação do 3º Batalhão de Infantaria (3º BI), atualmente sediado em São Gonçalo-RJ.

5) Inicialmente, o 3º BIS e o 56º BIS serão organizados como OM Tipo I, a partir de 1º de janeiro de 2006.

6) Evolução da estrutura organizacional do 3º BIS e do 56º BIS de Tipo I para Tipo II, a partir de 2007.

7) Adequação de instalações existentes e construção de novas instalações na 21ª Cia E Cnst para abrigar o Cmdo e Cia Cmdo da 2ª Bda Inf Sl.

8) Adequação de instalações existentes na 21ª Cia E Cnst e construção de novas instalações necessárias à 2ª Base Logística, (2ª Ba Log) com início das obras previsto para 2005 e possível ativação da OM em 2006.

9) Construção de um pavilhão nas atuais instalações da 21ª Cia E Cnst, em 2006, para o Pelotão de Comunicações da Brigada (Pel Com Bda) e o Pelotão de Polícia do Exército (Pel PE).

b. Prazos

1) Abertura do Posto de Comando (PC) da 2ª Bda Inf Sl, em São Gabriel da Cachoeira, em 10 de agosto de 2004.

2) Até 30 de agosto de 2004: instalação do QG da 2ª Bda Inf Sl e Núcleo da Cia Cmdo/2ª Bda Inf Sl em São Gabriel da Cachoeira-AM.

3) Até 31 de dezembro de 2005: instalação do 3º BI (3º BIS), em Santa Isabel do Rio Negro-AM e do 56º BI (56º BIS), em Barcelos-AM.

c. Recursos Necessários

ANO	CONSTRUÇÃO	TRANSPORTE	TOTAL
2004	24.880.000,00	300.000,00	25.180.000,00
2005	15.240.000,00	700.000,00	15.940.000,00
2006	4.400.000,00	-----	4.400.000,00
TOTAL	44.520.000,00	1.000.000,00	45.520.000,00

Observação: Recursos do Programa Calha Norte (PCN)

- Plano Básico de Construção

5. ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES

a. Estado-Maior do Exército

- Propor as portarias e os atos decorrentes.

- Coordenar e acompanhar, como Órgão de Direção Geral, as atividades para a execução da presente Diretriz.

- Elaborar o Quadro de Organização (QO), definindo a Base Doutrinária, o Quadro de Cargos (QC) e o Quadro de Dotação de Material (QDM).

- Acompanhar o cronograma de desembolso dos recursos financeiros (PCN).

- Propor reuniões de coordenação e reconhecimentos que se fizerem necessários, utilizando recursos do Estado-Maior do Exército (EME).

- Adotar as medidas decorrentes, em sua esfera de competência, referentes à extinção do 19º Batalhão Logístico (19º B Log) e a transformação das OM que integrarão a 2ª Bda Inf SI.

b. Órgãos de Direção Setorial listados nesta Diretriz

- Adotar as medidas decorrentes, em sua esfera de competência, facilitando a transformação e a criação da nova estrutura.

- Designar um oficial superior representante do órgão no projeto de transferência, informando ao EME e à 2ª Bda Inf Mtz.

c. Comando de Operações Terrestre

- Atualizar o planejamento de preparo e emprego da Força Terrestre, no tocante à 2ª Bda Inf SI e suas OM subordinadas.

d. Departamento Logístico

- Coordenar, prever e prover o apoio logístico necessário à implementação da 2ª Bda Inf SI e de suas OM subordinadas.

- Realizar o planejamento e a distribuição de material das OM da 2ª Bda Inf Mtz, a serem extintas, de acordo com as prioridades estabelecidas pelo EME.

e. Departamento-Geral do Pessoal

- Em coordenação com o EME, realizar a movimentação do pessoal, de acordo com o faseamento previsto.

- Propor medidas, no contexto da política de pessoal, visando o completamento dos claros na 2ª Bda Inf SI e suas OM subordinadas.

f. Departamento de Engenharia e Construção

- Providenciar, em coordenação com o Comando Militar da Amazônia, o planejamento e a execução das ampliações e adaptações necessárias nos atuais quartelamentos e, de igual modo, para a construção de PNR e novos quartelamentos, de modo a atender, progressivamente, aos efetivos das OM criadas.

g. Secretaria de Economia e Finanças

- Providenciar, em coordenação com o Ministério da Defesa (Programa Calha Norte), a alocação de recursos para a construção dos novos quartelamentos e/ou adaptações necessárias nos quartelamentos existentes e, de igual modo, para a construção de PNR, de modo a atender, progressivamente, aos efetivos das OM criadas.

- Providenciar as medidas para o encerramento das atividades do Cmdo da 2ª Bda Int Mtz, do 56º BI e do 3º BI como Unidades Administrativas (UA).

- Providenciar as medidas para a concessão de autonomia administrativa ao Cmdo da 2ª Bda Inf SI, ao 56º BIS e o 3º BIS, de acordo com o faseamento previsto.

- Providenciar as medidas para o encerramento das atividades do 19º Batalhão Logístico como UA.

h. Comando Militar do Leste

- Adotar as medidas decorrentes, em sua esfera de competência, de forma a apoiar a 2ª Bda Inf Mtz e suas OM subordinadas, 3º BI e 56º BI, no processo de transformação em 2ª Bda Inf SI, 3º BIS e 56º BIS, respectivamente.

- Passar, temporariamente, o Cmdo do 3º BI, do 56º BI, Cia C (-) e do 22º Pel PE ao Comando da Artilharia Divisionária da 1ª Divisão de Exército (Cmdo AD/1), a partir de 1º de julho de 2004, até 31 de dezembro de 2005, após Portaria do Comandante do Exército.

- Estabelecer as prioridades para a distribuição de material das OM da 2ª Bda Inf Mtz a serem extintas.

i. Comando Militar da Amazônia

- Adotar as medidas decorrentes, em sua esfera de competência, no processo de implantação da 2ª Bda Inf SI e de suas OM subordinadas.

j. 1ª Brigada de Infantaria de Selva

- Adotar as medidas decorrentes, em sua esfera de competência, apoiando as ações de implantação da 2ª Bda Inf SI e de suas OM subordinadas.

- Passar o Comando de Fronteira Rio Negro/5º Batalhão de Infantaria de Selva à subordinação da 2ª Bda Inf SI, a partir de 10 de agosto de 2004, após publicação de portaria do Comandante do Exército.

l. 2ª Brigada de Infantaria Motorizada

- Exercer a Gerência do Projeto de Implantação da 2ª Bda Inf SI e de suas OM subordinadas, apresentando, por intermédio do canal de comando, propostas que visem a condução eficaz do projeto de implantação.

- Supervisionar as ações referentes à extinção do 19º B Log.

- Adotar as medidas decorrentes, em sua esfera de competência, facilitando a transformação e a criação da nova estrutura.

- Expedir um Plano de Implantação do Projeto, utilizando o programa **Ms Project**, no que for compatível.

m. 1ª Região Militar

- Adotar as medidas decorrentes, em sua esfera de competência, de forma a apoiar a 2ª Bda Inf Mtz e suas OM subordinadas, 3º BI e 56º BI, no processo de transformação em 2ª Bda Inf SI, 3º BIS e 56º BIS, respectivamente.

- Receber o acervo imobiliário do 19º B Log, a partir de 30 de junho de 2004, e das OM que serão transferidas, conforme o cronograma de implantação da 2ª Bda Inf SI.

- Transferir as instalações e o patrimônio do Forte Gragoatá ao Cmdo AD/1, a partir de 1º de julho de 2004, após publicação de portaria do Comandante do Exército.

n. Comando da Artilharia Divisionária da 1ª Divisão de Exército

- Receber da 2ª Bda Inf Mtz, a partir de 1º de julho de 2004, após publicação de portaria do Comandante do Exército:

- o 3º BI, o 56º BI, a Cia C (-) e o 22º Pel PE, até 31 de dezembro de 2005; e

- as instalações e o patrimônio do Forte Gragoatá.

o. Centro de Comunicação Social do Exército

- Proceder à divulgação de informações sobre a organização e implantação da 2ª Bda Inf SI e de suas OM subordinadas.

PORTARIA Nº 129, DE 26 DE MARÇO DE 2004.

Aprova a Insígnia de Direção para a Diretoria de Gestão Orçamentária.

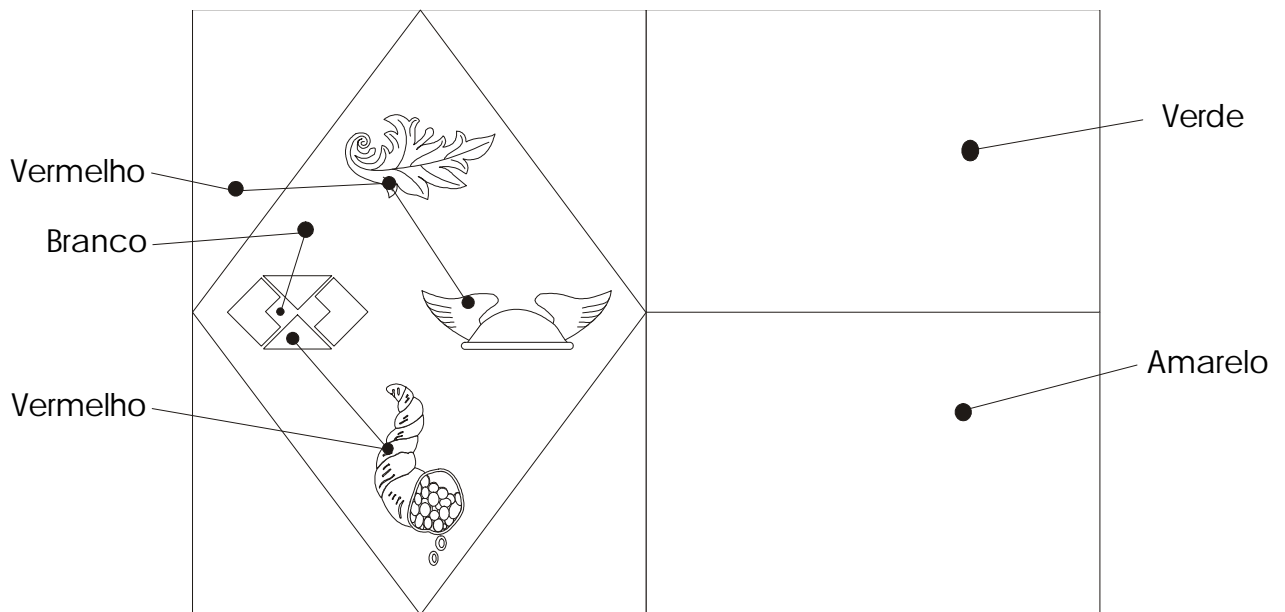
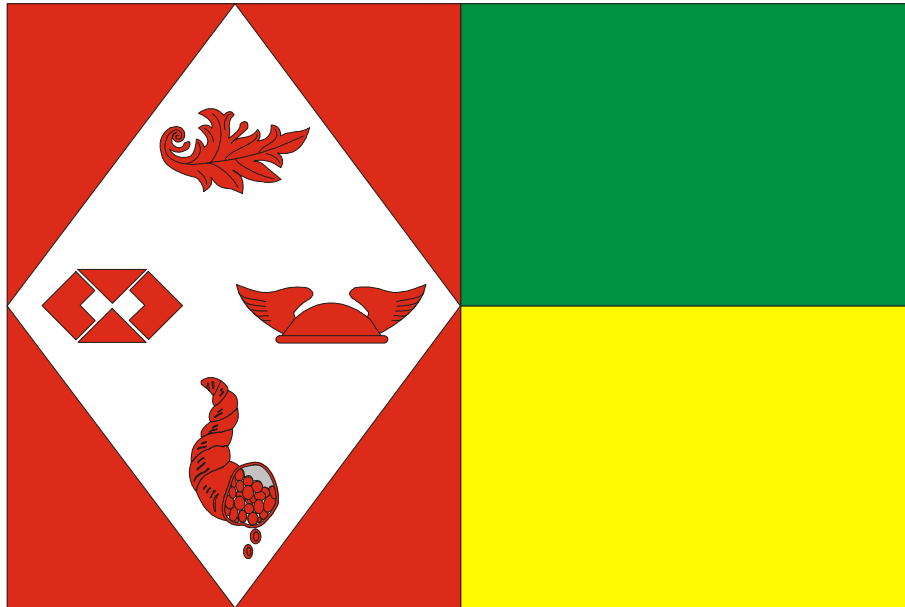
O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o que propõe a Secretaria-Geral do Exército, ouvido o Centro de Documentação do Exército, resolve:

Art. 1º Aprovar, de acordo com as Normas para Feitura das Insígnias de Comando, Chefia ou Direção, baixadas pela Portaria Ministerial nº 793, de 3 de julho de 1980, a Insígnia de Direção para a Diretoria de Gestão Orçamentária, consoante o modelo anexo e com a seguinte descrição heráldica:

“Forma retangular, tipo bandeira universal, partida de dois campos: primeiro campo, de vermelho, carregado com um losango, de branco, que tangencia, pelos vértices, todos os lados do mesmo, contendo, em abismo, no ângulo superior, uma folha de acanto, símbolo da Intendência; no inferior, uma cornucópia, símbolo de Economia; no destro, um hexágono estilizado, símbolo de Administração e, no sinistro, um capacete alado, símbolo de Contabilidade, atividades relativas à gestão orçamentária, tudo de vermelho; segundo campo, cortado nas cores verde e amarela, designativas de General-de-Brigada.”

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

ANEXO
INSIGNIA DE DIREÇÃO PARA A DIRETORIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA



(Dimensões 0,80 X 1,20 m)

PORTARIA Nº 140, DE 31 DE MARÇO DE 2004.

Altera o Anexo que estabelece os Macroprojetos da Força para o período 2003/2006 e as Diretrizes necessárias para a sua implantação, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 658, de 4 de novembro de 2003.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o previsto no Sistema de Planejamento do Exército (SIPLEx), resolve:

Art. 1º Alterar o Anexo que estabelece os Macroprojetos da Força para o período 2003/2006 e as Diretrizes necessárias para a sua implantação, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 658, de 4 de novembro de 2003, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“5. MACROPROJETOS E GERENTES EXECUTIVOS

.....

OBJETIVO ESTRATÉGICO	MACROPROJETO	GERENTE-EXECUTIVO
OPERACIONALIDADE
MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	Excelência Gerencial	Gab Cmt Ex (AEsp)
	Informações Organizacionais	STI
INTEGRAÇÃO COM A SOCIEDADE
.....

.....

7. NORMAS PARA O FUNCIONAMENTO DE MACROPROJETOS

.....

d. O Anteprojeto e o Guia do Projeto Definitivo serão submetidos à aprovação do Cmt Ex até 17 de maio de 2004.

.....” (NR)

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 030/EME-1ª-SCh, DE 22 DE MARÇO DE 2004.*

Cria e altera Códigos de Habilitação nas Normas para a Referenciação dos Cargos Militares Previstos para Oficiais e Praças do Exército.

O 1º SUBCHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso da subdelegação de competência conferida pela Portaria nº 020-EME, de 31 de março de 1993, resolve:

Art. 1º Criar, no Anexo “B” – CÓDIGOS COMUNS AOS SEGUNDO GRUPO, da Portaria nº 020-EME, de 31 de março de 1993, os códigos de habilitação abaixo:

CÓDIGO	QUALIFICAÇÃO MILITAR DE SUBTENENTES E SARGENTOS (QMS)
5392	QMS – SAÚDE / TÉCNICO EM ENFERMAGEM
5393	QMS – SAÚDE / APOIO – AUXILIAR DE ENFERMAGEM - TÉCNICO EM ENFERMAGEM

CÓDIGO	OFICIAIS DO QCO - ÁREAS E ESPECIALIDADES
7424	QCO DA ÁREA DE MAGISTÉRIO – RUSSO
7425	QCO DA ÁREA DE MAGISTÉRIO - ITALIANO
7426	QCO DA ÁREA DE MAGISTÉRIO – FILOSOFIA

Art. 2º Alterar, no Anexo “B” – CÓDIGOS COMUNS AOS SEGUNDO GRUPO, da Portaria nº 020-EME, de 31 de março de 1993, o código de habilitação abaixo:

DE:

CÓDIGO	OFICIAIS DO QCO - ÁREAS E ESPECIALIDADES
7400	QCO DA ÁREA DE MAGISTÉRIO – QUALQUER NÍVEL

PARA:

CÓDIGO	OFICIAIS DO QCO - ÁREAS E ESPECIALIDADES
7400	QCO DA ÁREA DE MAGISTÉRIO – QUALQUER ESPECIALIDADE

Art. 3 Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 4 Revogar a Portaria nº 97-EME/1ª-SCh, de 27 de novembro de 2002.

*(Republicada por ter saído com incorreção no Boletim do Exército nº 13, de 26 de março de 2004, 2ª Parte, Página 14).

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

PORTARIA Nº 007-SEF, DE 24 DE MARÇO DE 2004.

Vincula administrativamente o Campo de Instrução de Formosa ao Comando da 11ª-Região Militar.

O SECRETARIO DE ECONOMIA E FINANÇAS, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso IX do artigo 1º da Portaria nº 761, de 02 de dezembro de 2003, do Comandante do Exército, ouvido o Estado Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Vincular administrativamente, a contar de 1º de janeiro de 2004, por motivo de sua criação, o Campo de Instrução de Formosa (CIF), CODOM 01468-8, ao Comando da 11ª-Região Militar (Cmdo 11ª-RM), CODOM 02277-2, sendo o CIF com sede em Formosa/GO e o Cmdo 11ª-RM com sede em Brasília/DF.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

COMANDO DE OPERAÇÕES TERRESTRES

PORTARIA Nº 001-COTER, DE 17 DE MARÇO DE 2004.

Caderno de Instrução CI 20-10/4 – O Instrutor de Corpo de Tropa.

O COMANDANTE DE OPERAÇÕES TERRESTRES, no uso da delegação de competência, conferida pela letra d), do item XI, Art 1º da Portaria nº 441, de 06 de setembro de 2001, do Gab Cmt Ex, resolve:

Art. 1º Aprovar, em caráter experimental, o Caderno de Instrução CI 20-10/4 O Instrutor de Corpo de Tropa.

Art. 2º Estabelecer que a experimentação deste Caderno de Instrução seja realizada durante os anos de 2004, 2005 e 2006.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO DO EXÉRCITO

OFICIO Nº 002/CPADEX, DE 25 DE MARÇO DE 2004.

Autorização para Eliminação de Documentos Nr 01 / 2004

O Presidente da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos do Exército, designado pela Portaria nº 016, de 17 Jan 2000, publicada no Boletim do Exército nº 04/ 00, de 28 Jan 2000, e de acordo com o Edital de Ciência de Eliminação de Documentos Nr 01/2003 publicado no Diário Oficial da União Nr 029, seção 3, de 11 fevereiro de 2004, autoriza o Diretor do Arquivo Histórico do Exército a informar às OM constante das listagens 02/02 e 01/03, daquele arquivo, a eliminarem seus conjuntos documentais ostensivos e que não foram requeridos o seu desentranhamento relativos a: Administração Geral e Assuntos Diversos, que venceram o prazo de guarda, previsto na Tabela Básica de Temporalidade, no final do ano de 2002.

Brasília, DF, 25 de março de 2004.

3ª PARTE

ATOS DE PESSOAL

ATOS DO PODER EXECUTIVO

MINISTÉRIO DA DEFESA

DECRETO DE 30 DE MARÇO DE 2004.

Promoção de Oficiais-Generais.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso XIII, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 19, alínea "a", da Lei nº 5.821, de 10 de novembro de 1972, resolve

PROMOVER

os Oficiais-Generais e os Coronéis abaixo relacionados, a partir de 31 de março de 2004:

AO POSTO DE GENERAL-DE-EXÉRCITO:

o General-de-Divisão Combatente ERON CARLOS MARQUES.

AO POSTO DE GENERAL-DE-DIVISÃO COMBATENTE:

o General-de-Brigada Combatente ÍTALO FORTES AVENA.

AO POSTO DE GENERAL-DE-BRIGADA COMBATENTE:

os Coronéis das Armas:

Infantaria LUIZ ROBERTO FRAGOSO PERET ANTUNES; e
Engenharia JOAQUIM MAIA BRANDÃO JÚNIOR.

AO POSTO DE GENERAL-DE-BRIGADA INTENDENTE:

os Coronéis de Intendência:

JOSÉ LUÍS GONÇALVES MENIN; e
CARLOS HENRIQUE CARVALHO PRIMO.

DECRETO DE 30 DE MARÇO DE 2004.

Nomeação de Oficiais-Generais.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso XIII, da Constituição, resolve

NOMEAR,

por necessidade do serviço, os seguintes Oficiais-Generais, no âmbito do Comando do Exército, a partir de 31 de março de 2004:

General-de-Exército ERON CARLOS MARQUES, para exercer o cargo de Secretário de Tecnologia da Informação, ficando exonerado, **ex officio**, do cargo de Subsecretário de Tecnologia da Informação;

General-de-Divisão Combatente JARBAS BUENO DA COSTA, para exercer o cargo de Comandante da 8ª Região Militar e 8ª Divisão de Exército, ficando exonerado, **ex officio**, do cargo de Subchefe do Comando de Operações Terrestres;

General-de-Divisão Combatente MARIUS LUIZ CARVALHO TEIXEIRA NETO, para exercer o cargo de Subsecretário de Tecnologia da Informação, ficando exonerado, **ex officio**, do cargo de Diretor de Controle de Efetivos e Movimentações;

General-de-Brigada Combatente GODOFREDO JESUS CORRÊA, para exercer o cargo de Diretor de Controle de Efetivos e Movimentações;

General-de-Brigada Combatente LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES, para exercer o cargo de Subchefe do Comando de Operações Terrestres, ficando exonerado, **ex officio**, do cargo de Comandante da Escola de Comando e Estado-Maior do Exército;

General-de-Brigada Combatente RAMÃO GRALA, para exercer o cargo de Comandante da 3ª Brigada de Cavalaria Mecanizada, ficando exonerado, **ex officio**, do cargo de Chefe do Estado-Maior do Comando Militar do Oeste e 9ª Divisão de Exército;

General-de-Brigada Combatente SERGIO COSTA DE CASTRO, para exercer o cargo de Comandante da Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais, ficando exonerado, **ex officio**, do cargo de Comandante 3ª Brigada de Cavalaria Mecanizada;

General-de-Brigada Combatente MANOEL MORATA ALMEIDA, para exercer o cargo de Comandante da 2ª Brigada de Cavalaria Mecanizada, ficando exonerado, **ex officio**, do cargo de Comandante da 8ª Região Militar;

General-de-Brigada Combatente LUIZ EDUARDO ROCHA PAIVA, para exercer o cargo de Comandante da Escola de Comando e Estado-Maior do Exército;

General-de-Brigada Intendente JOSÉ LUÍS GONÇALVES MENIN, para exercer o cargo de Diretor de Contabilidade;

General-de-Brigada Intendente CARLOS HENRIQUE CARVALHO PRIMO, para exercer o cargo de Diretor de Gestão Orçamentária;

General-de-Brigada Combatente JOAQUIM MAIA BRANDÃO JÚNIOR, para exercer o cargo de Comandante da 16ª Brigada de Infantaria de Selva; e

General-de-Brigada Combatente LUIZ ROBERTO FRAGOSO PERET ANTUNES, para exercer o cargo de Comandante da 17ª Brigada de Infantaria de Selva.

DECRETO DE 30 DE MARÇO DE 2004.

Transferência para a Reserva Remunerada.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, de acordo com o disposto nos arts. 94, inciso I e § 2º, 96, inciso II, e 98, inciso III, alínea "a", da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, resolve

TRANSFERIR, ex officio,

para a Reserva Remunerada, a partir de 31 de março de 2004, os seguintes Oficiais-Generais, do Comando do Exército:

General-de-Exército JORGE ARMANDO FELIX; e

General-de-Exército PEDRO AUGUSTO DA SILVA NÉTO.

DECRETO DE 30 DE MARÇO DE 2004.

Exoneração de Oficial-General.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso XIII, da Constituição, resolve

EXONERAR, ex officio,

no âmbito do Comando do Exército, o General-de-Exército PEDRO AUGUSTO DA SILVA NÉTO, do cargo de Secretário de Tecnologia da Informação.

DECRETO DE 30 DE MARÇO DE 2004.

Exoneração de Oficiais-Generais.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso XIII, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 21, § 3º, do Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, resolve

EXONERAR, ex officio,

por necessidade do serviço, os seguintes Oficiais-Generais, no âmbito do Comando do Exército, a partir de 31 de março de 2004:

General-de-Brigada Combatente AMÉRICO SALVADOR DE OLIVEIRA, do cargo de Comandante da Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais, ficando adido ao Comando Militar do Leste;

General-de-Brigada Combatente RUBEM PEIXOTO ALEXANDRE, do cargo de Subchefe do Comando de Operações Terrestres, ficando adido ao Gabinete do Comandante do Exército como Assessor para Assuntos Legislativos;

General-de-Brigada Combatente CARLOS BOLIVAR GOELLNER, do cargo de Comandante da 17ª Brigada de Infantaria de Selva, ficando adido ao Gabinete do Comandante do Exército; e

General-de-Brigada Combatente JOAQUIM SILVA E LUNA, do cargo de Comandante da 16ª Brigada de Infantaria de Selva, ficando adido ao Departamento de Engenharia e Construção.

Nota: (Os Decretos acima encontram-se publicados no Diário Oficial da União nº 62, de 31 de março de 2004 – Seção 2).

GABINETE DO COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 099, DE 17 DE MARÇO DE 2004.

Designação para participação em evento internacional.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR

o Ten Cel Inf FERNANDO DEON DE AQUINO, do E M E, para participar do Simpósio sobre Conflitos de Baixa Intensidade, a realizar-se em Tel Aviv / Israel, no período de 22 a 24 de março de 2004.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, com as alterações constantes dos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, e nº 3.790, de 18 de abril de 2001, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 102, DE 23 DE MARÇO DE 2004.

Designação para Estágio/Treinamento em Estrutura, Componentes de Estrutura e Reparos de Compósitos.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e com o Decreto nº 3.629, de 11 de outubro de 2000, alterado pelo Decreto nº 4.832, de 5 de setembro de 2003, e conforme o Plano de Cursos e Estágios em Nações Amigas (PCENA), relativo ao ano de 2004, resolve

DESIGNAR

os militares abaixo relacionados para freqüentarem o Estágio/Treinamento em Estrutura, Componentes de Estrutura e Reparos de Compósitos (Atv V04/004), a realizar-se em Stratford / Connecticut, nos Estados Unidos da América, no período de 14 de junho a 2 de julho de 2004:

- 2º Sgt Av Mnt EBER MARREIROS JUNIOR, do 4º Esqd Av Ex;
- 2º Sgt Av Mnt EDGARD DE MORAIS TAVARES, do 4º Esqd Av Ex;
- 2º Sgt Av Mnt MAURICIO DE SOUZA ROCHA, do 4º Esqd Av Ex;
- 2º Sgt Av Mnt KLEYZER CADETE CUNHA, do 4º Esqd Av Ex; e
- 2º Sgt Av Mnt JEFFERSON TEIXEIRA KRUSCHEWSKY, do B Mnt Sup Av Ex.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, com as alterações constantes dos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, e nº 3.790, de 18 de abril de 2001, a missão está enquadrada como transitória, militar, sem dependentes, sem mudança de sede e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 103, DE 23 DE MARÇO DE 2004.

Designação para Campeonato Mundial Militar de Hipismo do CISM.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR

os militares a seguir relacionados, para participarem do XVI Campeonato Mundial Militar de Hipismo do CISM, em Temara / Marrocos, no período de 18 a 25 de abril de 2004:

- Cel Cav NELSON GOMES DA SILVA, do R Es C;
- Cap Cav ATAIDE BARCELOS PEREIRA, da Es Eq Ex;
- Cap Cav CESAR ALVES DA SILVA, da Es Eq Ex;
- Cap Cav EDUARDO PAPALEO SPANGENBERG CHAVES, do R Es C;
- Subten Cav LINO AFONSO DE BASTIANI, do Esqd Cmdo 4ª Bda C Mec;
- Subten Cav JAIR GOMES DA SILVA, do 1º R C Gd; e
- 2º Sgt Cav NELSON PEREIRA BARROS, do 2º R C C.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, com as alterações constantes dos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, e nº 3.790, de 18 de abril de 2001, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada sem qualquer ônus para o Exército Brasileiro no tocante a diárias no exterior e com ônus total com referência ao deslocamento.

PORTARIA Nº 104, DE 23 DE MARÇO DE 2004.

Designação para Curso de Observadores de Paz.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e com o Decreto nº 3.629, de 11 de outubro de 2000, alterado pelo Decreto nº 4.832, de 5 de setembro de 2003, e conforme o Plano de Cursos e Estágios em Nações Amigas (PCENA), relativo ao ano de 2004, resolve

DESIGNAR

o Cap Eng MARCELO PEREIRA LIMA DE CARVALHO, da Es A O, para frequentar o Curso de Observadores de Paz (Atv V04/098), a realizar-se em Santiago / Chile, no período de 17 de maio a 15 de junho de 2004.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, com as alterações constantes dos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, e nº 3.790, de 18 de abril de 2001, a missão está enquadrada como transitória, militar, sem dependentes, com mudança de sede e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 105, DE 23 DE MARÇO DE 2004.

Autorização para participação em seminário internacional.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

AUTORIZAR

o Cel Int MARCELO AUGUSTO DE FELIPPES, do 11º D Sup, a proferir palestra sobre Planejamento Estratégico nas Atividades de Logística e Transporte, na Universidade de Miami / Flórida, nos Estados Unidos da América, no período de 13 a 18 de junho de 2004.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, com as alterações constantes dos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, e nº 3.790, de 18 de abril de 2001, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada sem qualquer ônus para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 106, DE 23 DE MARÇO DE 2004.

Designação para Reunião de Coordenação do Exercício Conjunto Laço Forte II.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o Plano de Visitas e Outras Atividades em Nações Amigas (PVANA), relativo ao ano de 2004, resolve

DESIGNAR

os militares a seguir relacionados, todos do Cmdo 6ª Bda Inf Bld, para participarem da 1ª Reunião de Coordenação da 2ª Fase do Exercício Conjunto Laço Forte II (Atv W04/007), a realizar-se em Concórdia / Argentina, no período de 12 a 16 de abril de 2004:

- Cel Art JORGE LUIZ TITONELI PINTO;
- Ten Cel Com JANILSON BARBOZA DA COSTA;

- Maj Inf HENRIQUE DE JESUS PEDROSA BATISTA;
- Maj Art JOÃO ELISEU SOUZA ZANIN; e
- Maj Eng FERNANDO FERREIRA ELESBÃO.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, com as alterações constantes dos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, e nº 3.790, de 18 de abril de 2001, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus parcial para o Exército Brasileiro no tocante a diárias no exterior e sem qualquer ônus com referência ao deslocamento.

PORTARIA Nº 107, DE 23 DE MARÇO DE 2004.

Designação para Reunião de Coordenação do Exercício Conjunto Laço Forte II.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o Plano de Visitas e Outras Atividades em Nações Amigas (PVANA), relativo ao ano de 2004, resolve

DESIGNAR

os militares a seguir relacionados para participarem da 1ª Reunião de Coordenação da 2ª Fase do Exercício Conjunto Laço Forte II (Atv X04/012), a realizar-se em Concórdia / Argentina, no período de 12 a 16 de abril de 2004:

- Cel Cav EDUARDO SCALZILLI PANTOJA, do C O Ter;
- Cel Art JONES MADRUGA DE SOUZA, do C O Ter; e
- Maj Cav NEUZIVALDO DOS ANJOS FERREIRA, do C Com S Ex.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, com as alterações constantes dos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, e nº 3.790, de 18 de abril de 2001, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus para o Exército Brasileiro, parcial no tocante a diárias no exterior e total com referência ao deslocamento.

PORTARIA Nº 108, DE 23 DE MARÇO DE 2004.

Designação para Intercâmbio entre Cadetes do Exército Brasileiro e do Exército dos Estados Unidos da América.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o Plano de Visitas e Outras Atividades em Nações Amigas (PVANA), relativo ao ano de 2004, resolve

DESIGNAR

o Cad Int FÁBIO NELSON VIEIRA e o Cad Inf ALEXANDRE MENDES JONSSON, da A M A N, para participarem do Intercâmbio entre Cadetes Brasileiros e o Exército dos Estados Unidos da América (Atv X04/030), a realizar-se em Nova Iorque / Estados Unidos da América, no período de 17 a 25 de abril de 2004.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, com as alterações constantes dos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, e nº 3.790, de 18 de abril de 2001, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus para o Exército Brasileiro, parcial no tocante a diárias no exterior e total com referência ao deslocamento.

PORTARIA Nº 109, DE 23 MARÇO DE 2004.

Autorização para visita técnica a instalações fabris.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

AUTORIZAR

o Cel Int MARCELO AUGUSTO DE FELIPPES, do 11º D Sup, a realizar Visita Técnica às Instalações da Empresa AERODIGM, em San Antonio / Texas, nos Estados Unidos da América, no período de 28 de abril a 2 de maio de 2004.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, com as alterações constantes dos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, e nº 3.790, de 18 de abril de 2001, a missão está enquadrada como eventual, administrativa, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada sem qualquer ônus para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 110, DE 23 DE MARÇO DE 2004.

Designação para Curso de Aperfeiçoamento de Operadores de Catalogação do Sistema NADEX.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e com o Decreto nº 3.629, de 11 de outubro de 2000, alterado pelo Decreto nº 4.832, de 5 de setembro de 2003, e conforme o Plano de Cursos e Estágios em Nações Amigas (PCENA), relativo ao ano de 2004, resolve

DESIGNAR

o Maj Eng JOSÉ ROBERTO XAVIER DA SILVEIRA, do EME, para frequentar o Curso de Aperfeiçoamento de Operadores de Catalogação do Sistema NADEX (Nato Data Exchange) (Atv V04/051), a realizar-se em Vila Franca de Xira / Portugal, no período de 4 a 25 de outubro de 2004.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, com as alterações constantes dos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, e nº 3.790, de 18 de abril de 2001, a missão está enquadrada como transitória, militar, sem dependentes, sem mudança de sede e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 111, DE 23 DE MARÇO DE 2004.

Designação para Curso Militar Internacional sobre o Direito dos Conflitos Armados.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e com o Decreto nº 3.629, de 11 de outubro de 2000, alterado pelo Decreto nº 4.832, de 5 de setembro de 2003, e conforme o Plano de Cursos e Estágios em Nações Amigas (PCENA), relativo ao ano de 2004, resolve

DESIGNAR

o Cel Eng WILLIAM SHAKESPEARE DE OLIVEIRA, do EME, para frequentar o Curso Militar Internacional sobre o Direito dos Conflitos Armados (Atv V04/037), a realizar-se em Sanremo / Itália, no período de 13 a 24 de setembro de 2004.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, com as alterações constantes dos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, e nº 3.790, de 18 de abril de 2001, a missão está enquadrada como transitória, militar, sem dependentes, sem mudança de sede e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 112, DE 23 DE MARÇO DE 2004.

Designação para Curso Básico de Operações Psicológicas.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e com o Decreto nº 3.629, de 11 de outubro de 2000, alterado pelo Decreto nº 4.832, de 5 de setembro de 2003, e conforme o Plano de Cursos e Estágios em Nações Amigas (PCENA), relativo ao ano de 2004, resolve

DESIGNAR

o Cap Inf FABIO PINHEIRO LUSTOSA, do Dst Ap Op Esp, para frequentar o Curso Básico de Operações Psicológicas (Atv V04/024), a realizar-se em Bogotá / Colômbia, com duração aproximada de três meses e início previsto para a 2ª quinzena de setembro de 2004.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, com as alterações constantes dos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, e nº 3.790, de 18 de abril de 2001, a missão está enquadrada como transitória, militar, sem dependentes, com mudança de sede e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 113, DE 23 DE MARÇO DE 2004.

Designação para Instrutor da Escola de Estado-Maior das Forças Armadas da Espanha.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e com o Decreto nº 3.629, de 11 de outubro de 2000, alterado pelo Decreto nº 4.832, de 5 de setembro de 2003, resolve

DESIGNAR

o Ten Cel Inf SÉRGIO DA COSTA NEGRAES, Adido ao DGP, para desempenhar as funções de Instrutor da Escola de Estado-Maior das Forças Armadas da Espanha, em Madri / Espanha, por um período aproximado de quatorze meses, a contar de 9 de julho de 2004, em prosseguimento ao Curso de

Estado-Maior Comum, para o qual foi designado pela Portaria do Ministro da Defesa nº 630, de 30 de outubro de 2002, publicada no Diário Oficial da União nº 213, de 4 de novembro de 2002.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, com as alterações constantes dos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, e nº 3.790, de 18 de abril de 2001, a missão está enquadrada como transitória, militar, com mudança de sede, com dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 114, DE 23 DE MARÇO DE 2004.

Designação para Curso de Política e Estratégia Nacional.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e com o Decreto nº 3.629, de 11 de outubro de 2000, alterado pelo Decreto nº 4.832, de 5 de setembro de 2003, e conforme o Plano de Cursos e Estágios em Nações Amigas (PCENA), relativo ao ano de 2004, resolve

DESIGNAR

o Ten Cel Inf EDSON BELLINI CHIAVEGATTO, da Cooperação Militar Brasileira no Paraguai (CMBP), para frequentar o Curso de Política e Estratégia Nacional (CUPEN) (Atv V04/104), a realizar-se no Instituto de Altos Estudos Estratégicos (IAEE), em Assunção / Paraguai, com duração aproximada de cinco meses e início previsto para a 1ª quinzena de julho de 2004.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como transitória, militar, sem mudança de sede e será realizada sem qualquer ônus para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 115, DE 23 DE MARÇO DE 2004.

Designação para visita ao Centro de Comando e Controle do Exército da Colômbia.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o Plano de Visitas e Outras Atividades em Nações Amigas (PVANA), relativo ao ano de 2004, resolve

DESIGNAR

o Cel Inf ANTONIO QUIXADÁ DE VASCONCELOS e o Ten Cel Com AYRTON AUGUSTO PAULO FERREIRA, ambos do C O Ter, para realizarem Visita ao Centro de Comando e Controle do Exército da Colômbia (Atv X04/011), a realizar-se em Bogotá / Colômbia, no período de 10 a 14 de maio de 2004.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, com as alterações constantes dos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, e nº 3.790, de 18 de abril de 2001, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus para o Exército Brasileiro, parcial no tocante a diárias no exterior e total com referência ao deslocamento.

PORTARIA Nº 118, DE 23 DE MARÇO DE 2004.

Nomeação de prestador de tarefa por tempo certo

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art.19, da Lei complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o que dispõe o art. 3º, parágrafo 1º, alínea b), inciso III, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, com a redação dada pelo art. 5º da Lei nº 9.442, de 14 de março de 1997, e amparado nos art. 1º, 4º, § 1º, inciso I, e 10 da Portaria do Comandante do Exército nº 152, de 22 de abril de 2002, resolve

NOMEAR,

por proposta do Chefe do Departamento de Ensino e Pesquisa, o General-de-Divisão Combatente da Reserva Remunerada (034009020-8) DÉCIO DA SILVA GONÇALVES Prestador de Tarefa por Tempo Certo, pelo prazo de 13 (treze) meses, a contar de 1º de março de 2004, em horário integral, para execução da tarefa de Assessor Especial do Departamento de Ensino e Pesquisa, ligação com a Fundação Cultural Exército Brasileiro (FUNCEB).

PORTARIA Nº 119, DE 24 DE MARÇO DE 2004.

Exoneração de oficial

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea "b", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

EXONERAR,

por necessidade do serviço, **ex officio**, de Oficial do seu Gabinete, o Cel Art MANOEL LOPES DE LIMA NETO.

PORTARIA Nº 120, DE 24 DE MARÇO DE 2004.

Exoneração de oficial

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea "b", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

EXONERAR,

por necessidade do serviço, **ex officio**, de Oficial do seu Gabinete, o Cel Art LUCIO CARNEIRO DE FREITAS.

PORTARIA Nº 121, DE 24 DE MARÇO DE 2004.

Nomeação de oficial

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea "b", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

NOMEAR,

por necessidade do serviço, **ex officio**, Oficial do seu Gabinete, o Cap QCO FATIMA ROSALI DA COSTA VIANA.

PORTARIA Nº 122, DE 24 DE MARÇO DE 2004.

Nomeação de oficial

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea "b", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

NOMEAR,

por necessidade do serviço, **ex officio**, Oficial do seu Gabinete, o Cap QCO JOSE GARCIA DA LUZ.

PORTARIA Nº 123, DE 24 DE MARÇO DE 2004.

Exoneração de oficial

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea "b", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

EXONERAR,

por necessidade do serviço, **ex officio**, de Oficial do seu Gabinete, os seguintes militares:

- Cel Inf LUIZ ROBERTO FRAGOSO PERET ANTUNES; e
- Cel Eng JOAQUIM MAIA BRANDÃO JUNIOR.

PORTARIA Nº 124, DE 24 DE MARÇO DE 2004.

Designação de praças

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR,

para o Ministério da Defesa, a fim de exercer cargo no Hospital das Forças Armadas (Brasília-DF), por necessidade do serviço, **ex officio**, os seguintes militares:

- Subten Int MIGUEL VAREIRO; e
- 1º Sgt Eng OSIRES ALVES MOREIRA.

PORTARIA Nº 125, DE 25 DE MARÇO DE 2004.

Concessão de Medalha do Pacificador

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso IV, do Decreto nº 4.207, de 23 de abril de 2002, resolve

CONCEDER

a Medalha do Pacificador ao Coronel LAWRENCE EULON PAUL, da República Cooperativista da Guiana.

PORTARIA Nº 132, DE 26 DE MARÇO DE 2004.

Designação de Grupo de Trabalho para Elaboração de Requisitos Experimentais para o Sistema de Telemática em Apoio à Operação de Força de Paz.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército, resolve:

DESIGNAR,

para comporem o Grupo de Trabalho para elaborar a Proposta de Requisitos Experimentais para o Sistema de Telemática em Apoio à Operação de Força de Paz, os seguintes militares:

- General-de-Divisão JOSÉ CARLOS ALBANO DO AMARANTE, do Departamento Logístico/Indústria de Material Bélico;
- Coronel LINEU ROHDE RACHEVSKY, do Estado-Maior do Exército;
- Coronel CLÁUDIO DUARTE DE MORAES, do Estado-Maior do Exército;
- Tenente-Coronel CLÓVIS SANTOS DE OLIVEIRA FILHO, do Comando de Operações Terrestres;
- Tenente-Coronel AYRTON AUGUSTO PAULO FERREIRA, do Comando de Operações Terrestres;
- Major VIRLEY ALVES DA SILVA, da Secretaria de Tecnologia da Informação/Centro de Desenvolvimento de Sistemas;
- Major MARCELO EMÍLIO DOS SANTOS, do Departamento Logístico;
- Major CLÁUDIO NOSSAR PARANHOS JÚNIOR, do Departamento Logístico/Indústria de Material Bélico; e
- Capitão JOÃO MARINONIO ENKE CARNEIRO, da Secretaria de Tecnologia da Informação/Centro Integrado de Guerra Eletrônica.

PORTARIA Nº 142, DE 1º DE ABRIL DE 2004.

Concessão de Medalha do Pacificador

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso IV, do Decreto nº 4.207, de 23 de abril de 2002, resolve

CONCEDER

a Medalha do Pacificador ao Tenente-General DATO' PAHLAWAN KHAIRUDDIN BIN MAT YUSOF, da Malásia.

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA Nº 037-DGP, DE 19 DE MARÇO DE 2004.

Demissão do Serviço Ativo, "**ex-officio**", com indenização à União Federal.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, em conformidade com o art. 142, inciso II do § 3º, da Constituição Federal, art. 115, inciso II, art. 116, inciso II, e art. 117, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, com o art. 1º, inciso III do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999 e com a subdelegação de competência constante do art. 2º, inciso II, letra d), da Portaria do Comandante do Exército nº 761, de 2 de dezembro de 2003, resolve

DEMITIR,

do serviço ativo do Exército, "**ex-officio**", com indenização à União Federal, a contar de 05 de janeiro de 2004, o 1º Ten QCO (062386854-4) ROGÉRIO LUIZ PEREIRA, por ter sido nomeado e investido em cargo público permanente, e incluí-lo com o mesmo posto na reserva não remunerada.

PORTARIA Nº 038-DGP, DE 19 DE MARÇO DE 2004.

Demissão do Serviço Ativo, "**ex-officio**", com indenização à União Federal.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, em conformidade com o art. 142, inciso II do § 3º, da Constituição Federal, art. 115, inciso II, art. 116, inciso II e art. 117, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, com o art. 1º, inciso III do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999 e com a subdelegação de competência constante do art. 2º, inciso II, letra d), da Portaria do Comandante do Exército nº 761, de 2 de dezembro de 2003, resolve

DEMITIR,

do serviço ativo do Exército, "**ex-officio**", com indenização à União Federal, a contar de 08 de dezembro de 2003, o 1º Ten QCO (062383874-5) DELANO CESAR FERNANDES DE MOURA, por ter sido nomeado e investido em cargo público permanente, e incluí-lo com o mesmo posto na reserva não remunerada.

PORTARIA Nº 039-DGP, DE 19 DE MARÇO DE 2004.

Demissão do Serviço Ativo, "a pedido", com indenização à União Federal.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, em conformidade com o art. 115, inciso I e art. 116, inciso II e § 3º, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, com o art. 1º, inciso III do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999 e com a subdelegação de competência constante do art. 2º, inciso II, letra d), da Portaria do Comandante do Exército nº 761, de 2 de dezembro de 2003, resolve

CONCEDER,

demissão do serviço ativo do Exército, "a pedido", com indenização à União Federal, a contar de 19 de março de 2004, ao 1º Ten QCO (062383794-5) EDVALDO SOARES e incluí-lo com o mesmo posto na reserva não remunerada.

PORTARIA Nº 040-DGP, DE 19 DE MARÇO DE 2004.

Demissão do Serviço Ativo, "ex-officio", com indenização à União Federal.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, em conformidade com o art. 142, inciso II do § 3º, da Constituição Federal, art. 115, inciso II, art. 116, inciso II e art. 117, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, com o art. 1º, inciso III do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999 e com a subdelegação de competência constante do art. 2º, inciso II, letra d), da Portaria do Comandante do Exército nº 761, de 2 de dezembro de 2003, resolve

DEMITIR,

do serviço ativo do Exército, "ex-officio" com indenização à União Federal, a contar de 22 de dezembro de 2003, o 1º Ten QEM (072481224-3) JOSÉ FABRIZIO PEREIRA SAMPAIO, por ter sido nomeado e investido em cargo público permanente, e incluí-lo com o mesmo posto na reserva não remunerada.

SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 029-SGEX, DE 29 DE MARÇO DE 2004.

Concessão de Medalha Militar

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 1º, inciso XVII, da Portaria do Comandante do Exército nº 761, de 2 de dezembro de 2003, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar e Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares mencionados na relação que a esta acompanha, por terem completado dez anos de bons serviços nas condições exigidas pela Portaria do Comandante do Exército nº 013, de 11 de janeiro de 2001.

1ª Região Militar

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Cap Farm	014906252-3	JÚLIO LOPES QUEIROZ FILHO	26 Jan 01	Pol Mil Niterói
Cap Inf	011156504-0	LUCIANO QUINTANILHA DE LIMA	10 Fev 03	19º B Log
Cap Med	011117794-5	MARIO FARIA JUNIOR	05 Fev 03	HCE
1º Ten Inf	020474184-7	GLEISSON SAMPAIO DE CARVALHO	16 Fev 04	1º BG
1º Ten Cav	020472684-8	GUSTAVO DANIEL COUTINHO NASCIMENTO	16 Fev 04	1º Esqd C Pqdt
1º Ten Art	099984183-6	HENRIQUE CESAR LOIOLA SANTOS	16 Fev 04	21º GAC
1º Ten Art	020473164-0	PAULO HENRIQUE CAMARA DA CUNHA	16 Fev 04	AMAN
1º Ten Art	018773943-8	PEDRO HENRIQUE LUZ GABRIEL	16 Fev 04	AMAN
1º Ten Art	019517443-8	VICTOR FELISMINO CARNEIRO	16 Fev 04	AMAN
2º Sgt Inf	042039214-4	ALESSANDRO DE SOUZA CORDEIRO	28 Jan 04	CI Pqdt GPB
2º Sgt Int	062338544-0	ANTONIO JULIO DA SILVA JUNIOR	28 Jan 04	21º GAC
2º Sgt Sau	011202464-1	CARLOS ANTONIO PEREIRA DA SILVA	28 Jan 04	1º GAC AP
2º Sgt Inf	018576183-0	ELTON SILVESTRE	21 Mar 98	Cia Cmdo/CML
2º Sgt Inf	019273573-6	ESEQUIEL CHAGAS SOUZA	29 Jan 97	AMAN
2º Sgt Art	042039724-2	FABIO SOARES CAMPOS	28 Jan 04	CI Pqdt GPB

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
2º Sgt Cav	019510253-8	JOCINEI AGAPITO	20 Fev 99	Cia Cmdo CML
2º Sgt Art	042042424-4	MARCELO ALCANTARA COUTO	28 Jan 04	21º GAC
2º Sgt Topo	018397243-9	MARCELO AUGUSTO BORGES	02 Fev 00	CEP
2º Sgt Mnt Com	011204484-7	ROBERTO DE LIMA RODRIGUES	28 Jan 04	OCEX
2º Sgt Cav	031872544-7	RONALDO HENRIQUE SOUZA DA SILVA	28 Jan 04	1º Esqd C Pqdt
3º Sgt Com	011342464-2	ALEXANDRE BEZERRA DA MOTTA	03 Mar 04	B Es Com
3º Sgt Cav	043405644-6	TOMIRES MATIAS DO NASCIMENTO	03 Mar 04	1º Esqd C Pqdt
Cb	019199693-3	ADAILTON OLIVEIRA SOUZA	29 Jan 97	Cia Cmdo/CML
Cb	019646763-3	ALEXANDRE AUGUSTO SOUTO GOMES	30 Jan 01	Cia Cmdo/CML
Cb	014836393-0	VAGNER SIQUEIRA	25 Fev 94	ECEME

2ª Região Militar

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Cap QEM	011485343-5	KLEBER MACHADO BASTOS	09 Fev 03	5º BIL
1º Ten Inf	112656524-9	LEANDRO CANDIDO DA SILVA	16 Fev 04	2º BPE
2º Sgt Com	031870444-2	GUSTAVO WOLLENA DA COSTA	28 Jan 04	12º GAC
3º Sgt Com	020489754-0	VANDERSON DOS SANTOS VIEIRA	03 Mar 04	1º Esqd Av Ex

3ª Região Militar

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Cap Dent	031859744-0	MAURO ADRIANO TOMÉ	27 Jan 04	H Gu Sto Ângelo
1º Ten Dent	011650863-1	JOSÉ CARLOS MACEDO DOS SANTOS	31 Jan 03	H Gu Santiago
2º Sgt Inf	042039314-2	ANDRÉ LUIS DA SILVA TAVARES	28 Jan 04	3º Pel PE
2º Sgt Sau	011203174-5	GELSON MOTTA JUNIOR	28 Jan 04	10º B Log
2º Sgt Int	062308654-3	KLEBERTON LIMA ALVES	02 Fev 00	H Gu Bagé
2º Sgt Com	031870544-9	LUIS CARLOS SILVEIRA LEMES	29 Dez 03	19º GAC
2º Sgt Art	042044144-6	MARCELO NOLASCO LIMA	28 Jan 04	3º GAAAE
2º Sgt MB Mnt Armt	019604223-8	OTAVIO SANTINI	30 Jan 02	Pq R Mnt/3
2º Sgt Com	043417334-0	RUI CLOVIS POSSELT	03 Mar 04	6º B Com
3º Sgt Inf	031942334-9	ADILSON FERREIRA DOS SANTOS	03 Mar 04	EASA
3º Sgt MB Mec Op	031948124-8	CEZAR AUGUSTO PILAN	03 Mar 04	Pq R Mnt/3
3º Sgt Mus	036513083-0	DELVIR MARTINS DA ROSA	14 Jan 93	Esqd Cmdo/3ª Bda C Mec
3º Sgt Mus	052179014-7	EDIVAN MACEDO NUNES	26 Fev 03	Esqd Cmdo/3ª Bda C Mec
3º Sgt Art	033184284-9	EDSON MARLON BIBERG PINTO	03 Mar 04	22º GAC
3º Sgt Inf	033159784-9	ELEANDRO MARCOS CORREA	03 Mar 04	EASA
3º Sgt MB Mnt Auto	033178464-5	EVERTON ALESSANDRO EGGERS	03 Mar 04	Pq R Mnt/3
3º Sgt Int	033176824-2	FÁBIO MICAEL CHIUSA	03 Mar 04	EASA
3º Sgt Com	031948344-2	GELSON LUIS SCALCO	03 Mar 04	6º B Com
3º Sgt MB Mnt Auto	052199214-9	JAISON GAZANIGA	03 Mar 04	3º BEC
3º Sgt Com	033162214-2	JUAREZ VANDERLEI DA CONCEIÇÃO	03 Mar 04	6º B Com

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
3º Sgt MB Mnt Auto	031898984-5	LUCIANO OBREGÃO DA SILVA	26 Fev 03	H Gu Bagé
3º Sgt Com	031947224-7	ODAIR SANAIOTTO	03 Mar 04	19º R C Mec
3º Sgt Cav	031936274-5	REMIR FRANCISCO PIES	03 Mar 04	19º R C Mec
3º Sgt Int	043421004-3	RODRIGO MARQUES DE CARVALHO	03 Mar 04	3º B Sup
3º Sgt Cav	033160264-9	SANDRO JAIR ZIEMNICZAK	03 Mar 04	19º R C Mec
3º Sgt Eng	033167874-8	SÉRGIO ANDRÉ ZIMMER	03 Mar 04	3º BEC
3º Sgt Com	033210044-5	VANDERLEI GUEDES OLIVEIRA	03 Mar 04	Esqd Cmdo/3ª Bda C Mec

4ª Região Militar

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
2º Sgt Inf	041996144-6	ALEX SANDRO BATISTA SANTANA	30 Jan 02	Cia Cmdo 4ª RM/4ª DE
2º Sgt Com	042039524-6	EDUARDO BERGAMI	28 Jan 04	11º BI Mth
2º Sgt Inf	043408824-1	GERALDO FRANCISCO INÁCIO	03 Mar 04	EsSA
2º Sgt MB Mnt Auto	011204084-5	MARCOS BERNARDO FEITOSA	28 Jan 04	4º Esqd C Mec
2º Sgt Inf	041992874-2	RIVALDO DOS REIS	01 Fev 02	10º BI
2º Sgt Inf	047846413-4	ROGÉRIO DE SOUZA MAIA	28 Jan 04	Cia Cmdo 4ª RM/4ª DE
2º Sgt Com	042040764-5	STÊNIO MARCOS DE CASTRO	28 Jan 04	EsSA
2º Sgt Sau	043419224-1	WILLIAM MASTERSON DA SILVA	03 Mar 04	EsSA
3º Sgt Inf	011326914-6	ALEXANDER MOZEIKA	03 Mar 04	EsSA
3º Sgt Inf	043422014-1	ANTONIO MARCOS DA SILVA	03 Mar 04	EsSA
3º Sgt Inf	043433064-3	MARCELO BARROS DE AZEVEDO VIEIRA	29 Jan 04	10º BI

5ª Região Militar

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
1º Ten Cav	118280723-8	ORESTES GUILHERME JOSE DA ROCHA BARBOSA	16 Fev 04	Cmdo 15ª Bda Inf Mtz
1º Ten Inf	072491294-4	SANDERSON BARBOSA DA SILVA BELO	16 Fev 04	5ª Cia PE
2º Sgt Eng	042020694-8	ALBER JOSÉ BARBOSA DOS SANTOS	29 Jan 03	10º BE Cnst
2º Sgt Art	043413854-1	JOÃO RICARDO RIBEIRO DE ALMEIDA	03 Mar 04	5º GAC AP
2º Sgt Int	011288084-4	MARCELO FABIANO MAGALHÃES RODRIGUES	03 Mar 04	5º GAC AP
2º Sgt Art	042017484-9	MARCO ANTONIO POLO	29 Jan 03	5º GAC AP
3º Sgt Cav	033164304-9	ANACLETO SCHMITT	03 Mar 04	5º Esqd C Mec
3º Sgt Art	052199294-1	CRISTIANO AUGUSTO BARBOSA TEIXEIRA	03 Mar 04	5º GAC AP
3º Sgt Art	052211874-4	LEANDRO MIGUEL COLLA	03 Mar 04	5º GAC AP
3º Sgt MB Mnt Auto	052198954-1	MARCELO ZIMNY	03 Mar 04	5º B Log

6ª Região Militar

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Cap Inf	011154844-2	REGINALDO ROSA DOS SANTOS	10 Fev 03	28º BC
2º Sgt Sau	019602433-5	ANTONIO JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS	30 Jan 02	19º CSM
2º Sgt Com	062308754-1	EDMUNDO DE SOUZA ROCHA	02 Fev 00	51º CT
2º Sgt Inf	041971494-4	EDSON DA SILVA ALVES	31 Jan 01	28º BC
2º Sgt Inf	101076894-1	FLÁVIO ALBERTO DE AZEVEDO E SILVA	28 Jan 04	28º BC
3º Sgt Inf	073630554-1	JOHN LENNON DE ARAÚJO CARNEIRO	03 Mar 04	Cia Cmdo 6º RM
Cb	062299574-4	JOSÉ ALVES CAETANO DOS SANTOS FILHO	10 Fev 99	28º BC
Cb	062291674-0	JOSÉ IRAILTON XISTO	04 Fev 98	28º BC

7ª Região Militar

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
2º Sgt Inf	101066014-8	ÁLVARO ANTUNES DA COSTA NETO	30 Dez 02	72º BI Mtz
2º Sgt Inf	101077174-7	ANTONIO WAGNER FARIAS PEREIRA	28 Jan 04	72º BI Mtz
2º Sgt Com	043417904-0	JOSÉ ADMILDO FERREIRA	20 Jul 01	4º B Com
2º Sgt Inf	112697364-1	RANGEL RAMOS DE OLIVEIRA	09 Maio 01	72º BI Mtz
3º Sgt MB Mnt Auto	011373014-7	ROBSON RODRIGUES DAS NEVES	01 Jul 03	4º B Com

8ª Região Militar

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
1º Ten Inf	020473364-6	CARLOS DE OLIVEIRA FERREIRA	16 Fev 04	51º BIS
1º Ten Eng	030997234-7	FÉLIX TELES MALMACEDO JÚNIOR	16 Fev 04	8º BE Cnst
1º Ten Eng	020472074-2	HEIDER STAEVIE DOS SANTOS	16 Fev 04	8º BE Cnst
1º Ten Inf	030912434-5	JEFFERSON DELLA VALENTINA	16 Fev 04	53º BIS
1º Ten Int	020475344-6	JORGE LUIZ GARCIA DA SILVA BARBOSA	16 Fev 04	8º D Sup
1º Ten Inf	020475484-0	RICARDO SOUZA TRISI	16 Fev 04	51º BIS
1º Ten Int	020474674-7	VINICIUS DE MORAES CUNHA	16 Fev 04	2º BIS
1º Sgt Eng	078815472-2	RAIMUNDO FREIRE DUARTE	24 Mar 92	8º BE Cnst
2º Sgt Eng	043415004-1	JEAN MARQUES ROSA	03 Mar 04	8º BE Cnst
2º Sgt Com	031870804-7	ROGÉRIO MARCOS CARDOZO	28 Jan 04	2º BIS
3º Sgt Eng	113872254-9	ALISSON JOSÉ CIRINO	03 Mar 04	8º BE Cnst
3º Sgt Com	033179834-8	FABIANO PEDROZO COGO	03 Mar 04	23ª Cia Com SI
3º Sgt Eng	073627144-6	FRANCISCO FLÁVIO NÓBREGA DE SOUSA	03 Mar 04	8º BE Cnst
3º Sgt Eng	033195024-6	MAGNUS SILVEIRA INEU	03 Mar 04	8º BE Cnst
Sd	085892943-3	HERNANDES MEDINA DE SOUZA	30 Jan 02	51º BIS
Sd	085894373-1	MANOEL FRANCISCO BENTES DE OLIVEIRA	30 Jan 02	53º BIS

9ª Região Militar

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
1º Ten Inf	020473324-0	ANDERSON MARCIO GOMES DA SILVA	16 Fev 04	44º BI Mtz
1º Ten Inf	020473714-2	FELIPE GOMES NUNES	16 Fev 04	44º BI Mtz
2º Sgt Inf	042041204-1	ANTÔNIO CLAUDOMIR SANTANA RIBEIRO	02 Fev 00	Cia Cmdo/9ª RM

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
2º Sgt Com	042019114-0	EDUARDO BRITO DA COSTA	28 Jul 00	Cia Cmdo/9ª RM
2º Sgt Cav	043415164-3	MARCELO GONZALEZ PEREIRA	03 Mar 04	Esqd Cmdo/4ª Bda C Mec
3º Sgt Art	052198974-9	MARCO GOMES	03 Mar 04	9º GAC
Cb	092606884-2	MARCOS ANTÔNIO SIQUEIRA	30 Jan 02	14ª Cia Com Mec
Cb	092606904-8	NELCI CARDOSO PEREIRA	30 Jan 02	14ª Cia Com Mec
Cb	092613724-1	PEDRO SEVERINO FILHO	30 Jan 02	14ª Cia Com Mec

10ª Região Militar

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Cap Farm	092621974-2	ALEXANDRE AOKI	27 Jan 04	H Ge Fortaleza
2º Sgt Sau	019679533-0	CARLOS OSMAR DE SOUZA E SILVA	29 Jan 03	H Ge Fortaleza
2º Sgt Eng	041996294-9	CHARLES BARBOSA MACEDO	30 Jan 02	2º BE Cnst
2º Sgt Topo	019680143-5	FRANCISCO GOMES COSTA	29 Jan 03	2º BE Cnst
2º Sgt Int	062330874-9	FRANCISCO SANZIVAL RODRIGUES COSTA	29 Jan 03	2º BE Cnst
3º Sgt QE	105067993-3	DJALMA SANTOS DO NASCIMENTO	26 Jan 94	2º BE Cnst
Cb	105196923-4	CYNAMON DE SOUSA SILVA	29 Jan 97	2º BE Cnst
Cb	101060474-0	KELSON ISAIAS OLIVEIRA	31 Jan 01	2º BE Cnst
Cb	101058684-8	LUIZ JOSÉ DA SILVA	31 Jan 01	2º BE Cnst
Cb	101070234-6	RAIMUNDO CESÁRIO DE CARVALHO	30 Jan 02	2º BE Cnst
Cb	101070244-5	RAIMUNDO NONATO PEREIRA DA ROCHA	30 Jan 02	2º BE Cnst

1ª Região Militar

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Cap QEM	011229754-4	ALDO COUTINHO PEREIRA	31 Jan 04	D Mnt
Cap QEM	011227774-4	ALEXANDRE DE SOUZA LEITE	31 Jan 04	DFPC
1º Ten Cav	020474374-4	ANDERSON ADONIS FARIA DA CRUZ	16 Fev 04	1º RCG
1º Ten Cav	019547053-9	DANIEL COUTINHO E SOUZA	16 Fev 04	1º RCG
1º Ten Inf	052085114-8	KENJI ALEXANDRE NAKAMURA	16 Fev 04	1º B F Esp
1º Ten Cav	031853824-6	RODRIGO LOPES BRAGANÇA SILVA	16 Fev 04	1º B F Esp
1º Ten Inf	020471834-0	VÍTOR HUGO DE ARAÚJO ALMEIDA	16 Fev 04	1º B F Esp
2º Sgt Cav	031872164-4	ALEXANDRO MESSIAS DE OLIVEIRA	28 Jan 04	1º RCG
2º Sgt Mnt Com	011203474-9	JONH ALEXANDRE BOBSIN BENICIO	28 Jan 04	7º CTA
2º Sgt Mnt Com	011204364-1	RAIMUNDO NONATO MARQUES DE SOUSA	28 Jan 04	7º CTA
2º Sgt Inf	030503854-9	SERGIO COPETTI	31 Jan 96	CIE

12ª Região Militar

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
1º Ten Inf	101073504-9	DAVID SAMPAIO PAZ	16 Fev 04	CFRR/7º BIS
1º Ten Inf	020475464-2	PEDRO CARDOSO DA CUNHA NETO	16 Fev 04	Cmdo 17ª Bda Inf S1
1º Ten Int	020473194-7	RODOLFO ROSA TELLES MENEZES	16 Fev 04	17º BIS
1º Sgt Inf	059512522-0	EDSON VIEIRA	31 Jan 90	CFSol/8º BIS
2º Sgt Int	019508573-3	LUCIANO COSTA DOS SANTOS	10 Fev 99	H Gu Porto Velho

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
2º Sgt Inf	042041724-8	RICARDO PEREIRA MONTEZ	28 Jan 04	CFRR/7º BIS
2º Sgt Cav	043414414-3	SILVIO MARTINS E SILVA	03 Mar 04	4ª Cia Intlg
3º Sgt Inf	113844424-3	ALEX VITAL DA LUZ	03 Mar 04	CFRO/6º BIS
3º Sgt Eng	082772494-9	AURÉLIO COLARES MACIEL	07 Mar 04	6º BE Cnst
3º Sgt Inf	031828704-2	CARLOS RONCHI WITSCHORECK	04 Ago 02	6º BIS
3º Sgt Mus	122995734-3	MARCOS ROBERTO DE PAULA	03 Mar 04	6º BIS
3º Sgt Eng	043477554-0	MARCUS VINÍCIUS RAMOS DA SILVA	05 Mar 04	6º BE Cnst
3º Sgt Art	052200054-6	REINALDO OLIVEIRA DA SILVA	03 Mar 04	B Adm/16º Bda Inf Sl
Cb	123924404-7	STÉLVIO KLEBER DE SOUZA	03 Mar 04	6º BIS
Cb	123937824-1	VALDECIR INÊS	26 Fev 03	CFRO/6º BIS
Sd	092557924-5	ANTÔNIO DA SILVA	10 Fev 99	6º BE Cnst

PORTARIA Nº 030-SGEX, DE 29 DE MARÇO DE 2004.

Concessão de Medalha Militar

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 1º, inciso XVII, da Portaria do Comandante do Exército nº 761, de 2 de dezembro de 2003, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar e Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares mencionados na relação que a esta acompanha, por terem completado vinte anos de bons serviços nas condições exigidas pela Portaria do Comandante do Exército nº 013, de 11 de janeiro de 2001.

1ª Região Militar

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Maj Com	014708773-8	ALAN DENILSON LIMA COSTA	19 Fev 04	ECEME
Maj Int	011653823-2	ANDRÉ DE SOUZA ROLIM	28 Fev 04	ECEME
Maj Inf	101948662-8	ANTONIO ANIBAL ROCHA PONTES	18 Mar 03	ECEME
Maj Art	014952433-2	CESAR AUGUSTO ROSA DE ARAUJO	19 Fev 04	ECEME
Maj Inf	016556032-7	GUSTAVO HENRIQUE DUTRA DE MENEZES	19 Fev 04	ECEME
Maj Inf	100728692-3	ISRAEL GUIMARÃES DE SOUSA MARTINS	01 Mar 04	ECEME
Maj Art	016557232-2	JOÃO MÁRCIO PAVÃO BARROSO	18 Mar 04	ECEME
Maj Art	014952483-7	JOSÉ GERINO BEZERRA CORDEIRO	19 Fev 04	ECEME
Maj Cav	014952543-8	MARCIO BESSA CAMPOS	19 Fev 04	ECEME
Maj Cav	039706892-5	MARCO ANTÔNIO RODRIGUES	23 Fev 04	ECEME
Maj Art	011734163-6	MAURO BARBOSA FERREIRA ESTEVES	19 Mar 04	ECEME
Maj Inf	036512803-2	PAULO MAURICIO DE MORAES MAGALHÃES	19 Fev 04	ECEME
Maj Art	042121053-5	RICARDO LUIZ LOUREIRO SIGNORINI	19 Fev 04	ECEME
Maj QMB	014503013-6	ROBSON DA SILVA FONTES	16 Abr 03	ECEME
Maj Art	019982391-5	RODRIGO PEREIRA VERGARA	23 Fev 04	ECEME
Maj Inf	112443303-6	VIRGINIO AUGUSTO CORRIERI DE CASTRO	19 Fev 04	ECEME

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Maj QMB	014952233-6	WILLIAM JOSE PWA	19 Fev 04	ECEME
Cap Eng	025452073-7	CARLOS EDUARDO MACHADO GOUVEA	10 Fev 04	EsAO
Cap Int	025453563-6	EDERALDO LUIZ PESTILLI	07 Fev 04	AMAN
Cap Art	025452373-1	GUILHERME AZAMBUJA CARRILHO DO REGO BARROS	23 Fev 04	AMAN
Cap QMB	025452613-0	JOÃO MÁRCIO DA SILVA	07 Fev 04	AMAN
Cap Com	025452653-6	JOSE FERNANDO CHAGAS MADEIRA	16 Fev 04	EsAO
Cap Art	014823612-8	JULIO CESAR FERREIRA DOS SANTOS	07 Fev 04	1º GAC AP
Cap Art	025451623-0	MARCELO GURGEL DO AMARAL SILVA	07 Fev 04	1º/23º GAC (SI)
Cap Eng	025451903-6	MARCELO PEREIRA LIMA DE CARVALHO	25 Fev 04	EsAO
Cap Art	025451663-6	PEDRO MANDARINO	07 Fev 04	1ª Bia/10º GACosM
Cap Int	025453233-6	ROBSON SEABRA REIS	11 Fev 04	Pq R Mnt/1
1º Ten QCO	014871023-9	MARCO AURÉLIO NUNES DOS SANTOS	31 Jan 04	ECEME
1º Sgt Sau	042138233-4	CARLOS GERALDO GIAROLA	27 Set 03	CRI
1º Sgt Inf	014760733-7	JOSE ANTONIO BAPTISTA SARAIVA	26 Jan 04	CI Pqdt GPB
1º Sgt Inf	105059233-4	JOSÉ WILSON ARAÚJO NEGREIROS	29 Jan 04	AMAN
1º Sgt Int	011475483-1	LUIZ CLAUDIO DE SOUZA ALEXANDRE	31 Jan 04	Pq R Mnt/1
1º Sgt Eng	114359653-2	MELKZEDEQUE RIBEIRO DA ENCARNAÇÃO	01 Fev 04	1º D Sup
1º Sgt Art	011197292-3	ROBSON DE OLIVEIRA AZEVEDO	31 Jan 04	AMAN
1º Sgt Inf	014786243-7	SERGIO ALEXANDRE CASTRO TRAVASSO	08 Fev 04	Cia Cmdo/CML
2º Sgt MB Mnt Auto	075951833-5	FRANCISCO DE ASSIS FAUSTINO	27 Fev 04	EsMB
3º Sgt QE	014623403-4	ADMILSON FELIX DA SILVA	07 Fev 03	15º R C Mec
3º Sgt QE	014779783-1	DANILO ALVES DOS SANTOS	28 Jan 04	Cmdo CML
3º Sgt QE	014728863-3	EDIL CARVALHO DA COSTA	30 Jan 03	DEPA
3º Sgt QE	014729333-6	JOSE RICARDO RODRIGUES DA SILVA	22 Fev 03	DEPA
3º Sgt QE	014789243-4	NEEMIAS SEMENSATO DA SILVA	25 Jan 04	Cia Cmdo/CML
3º Sgt QE	014849383-6	ROBSON DE SOUZA ARAÚJO	24 Jan 04	15º R C Mec
Cb	014910663-5	CARLOS ALBERTO SILVA DA CONCEIÇÃO	24 Jan 04	1º Esqd C Pqdt
Cb	014836393-0	VAGNER SIQUEIRA	23 Fev 04	ECEME

2ª Região Militar

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Maj QMB	014563033-1	ROBERTO CARLOS DE MORAES FREIRE	22 Mar 04	Cmdo 12ª Bda Inf L (Amv)
Maj Inf	014952603-0	VALDAIR GIOVANNI DE CARVALHO	19 Fev 04	Cmdo 2ª DE
Cap Cav	052574803-4	MAURY DAVIS SILVA DE CHRISTO	24 Mar 04	2º Esqd Av Ex
1º Sgt Mus	075957223-3	GEZIEL XAVIER MARTINS	25 Jan 04	37º BI Mtz
1º Sgt Art	043698993-3	GILSON VITOR DO NASCIMENTO	31 Jan 04	Ba Adm Ap/2ª RM
1º Sgt Inf	014790583-0	ROBERTO CARLOS REIS DE SOUZA	24 Jan 04	37º BI Mtz
1º Sgt Cav	036663803-9	SAMIR ELIAS XAVIER	30 Jan 04	3º CTA
2º Sgt Art	025304533-0	JANDER EULALIO DA SILVA	24 Jan 04	12º GAC
2º Sgt Mus	025324872-8	JOSÉ EZEQUIAS DE ARAÚJO	02 Jan 98	2º BPE
2º Sgt Cornt/ Clarim	025305253-4	ZACARIAS DE MATOS	24 Jan 04	2º BC

3ª Região Militar

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Maj Inf	110779283-8	ADILSON GIOVANI QUINT	12 Mar 04	Cmdo 6ª DE
Maj Eng	010503723-8	JOÃO CHRISOSTOMO DE MOURA	17 Fev 00	Cmdo CMS
Cap QCO	032822532-1	JORGE MURILO KERBER FERNANDES	28 Jan 02	CMPA
1º Sgt Cav	031841833-2	ADELAR DE OLIVEIRA OLIVEIRA	30 Jan 04	Esqd Cmdo/3ª Bda C Mec
1º Sgt Mnt Com	036802553-2	ADEMAR TOLLER KUFFNER	16 Fev 04	10º B Log
1º Sgt Com	122242053-9	AGOSTINHO TERRAS DE SOUZA	24 Jan 04	Cia Cmdo/6ª Bda Inf Bld
1º Sgt Com	036677033-7	ANTONIO PAULO DA SILVA LIMA	23 Jan 04	10º B Log
1º Sgt Cav	036802593-8	CLAUDIO ANTONIO NUNES FONSECA	24 Jan 04	2º R C Mec
1º Sgt Int	036784343-0	DINAMAR VIEIRA DIAS	04 Fev 04	Cia Cmdo 6ª Bda Inf Bld
1º Sgt Int	036595933-7	EDMÍLSON GUIMARÃES DA SILVA	28 Jan 03	Bia Cmdo AD/3
1º Sgt Cav	031234403-9	HUMBERTO FERNANDO GIRIBONE NUNES	06 Jan 04	10º B Log
1º Sgt Eng	036765123-9	JOÃO DIRLEI BRAZIL SEVERO	24 Jan 04	12ª BEC
1º Sgt MB Mnt Armt	036803803-0	JOÃO RUCHE SCHAFIN PERALTE	01 Mar 04	9º B Log
1º Sgt Com	036581143-9	JOSÉ CLEO DA CRUZ ESMÉRIO	05 Fev 03	Bia Cmdo AD/3
1º Sgt MB Mnt Auto	014870903-3	JOSE EDISON VARGAS AMARAL	31 Jan 04	Pq R Mnt/3
1º Sgt Mnt Com	036761923-6	JOSE LUIZ DAPIEVE	16 Mar 04	Pq R Mnt/3
1º Sgt MB Mec Op	036762593-6	LEOMAR CLEZIO VALANDRO	29 Jan 04	9º B Log
1º Sgt Cav	023387633-3	LUIS CARLOS BARBOSA	31 Jan 04	12º R C Mec
1º Sgt Art	033630973-7	PAULO ROBERTO DOS SANTOS RIBEIRO	07 Fev 03	2ª Bia AAAe
1º Sgt Int	036567393-8	PAULO ROBERTO SILVEIRA BAPTISTA	14 Mar 04	Pq R Mnt/3
1º Sgt Int	036506423-7	PEDRO AUGUSTO DE BRITO	28 Jan 03	3º B Sup
1º Sgt Mnt Com	033637153-9	RUBENS DARIO JACINTO FERNANDES	01 Fev 03	H Gu Bagé
2º Sgt Inf	036733983-5	ALBERTO ALOISIO HERMES	26 Jan 04	9º BI Mtz
2º Sgt Mus	036566543-9	BILL CLEI NEVES VILLANOVA	28 Jan 03	9º BI Mtz
2º Sgt Sau	036746383-3	FLAVIO LUIS DE SOUZA	24 Jan 04	H Gu Sto Ângelo
2º Sgt Com	036707833-4	JOÃO AUGUSTO ROSLLI PALHANO	24 Jan 04	10º B Log
2º Sgt MB Mec Op	036746613-3	LUIS ALVES PAZ	01 Fev 04	Pq R Mnt/3
2º Sgt Cav	036783593-1	LUIZ HUMBERTO DORNELLES LOPES	01 Fev 04	12º R C Mec
2º Sgt Cav	036769723-2	LUIZ VANELLI	05 Fev 04	4º RCB
2º Sgt Com	036746783-4	PAULO ROBERTO CARLOTTO	24 Jan 04	6º Esqd C Mec
2º Sgt Eng	114379823-7	SIDNEI DIAS FILHO	24 Jan 04	12º BEC
2º Sgt Inf	025331453-8	VANDER DONISETTE GOMES DE SOUZA	24 Jan 04	10º B Log
3º Sgt QE	036567513-1	ANTÔNIO CARLOS FEIJÓ FERREIRA	28 Jan 03	6º GAC
3º Sgt QE	036568023-0	ANTÔNIO PAULO DA SILVA SILVA	04 Abr 03	6º GAC
3º Sgt Mus	036513083-0	DELVIR MARTINS DA ROSA	12 Jan 03	Esqd Cmdo/3ª Bda C Mec
3º Sgt QE	036761853-5	JOÃO CLÁUDIO REBELO MACHADO	24 Jan 04	19º GAC
3º Sgt QE	036738653-9	LUIZ CARLOS ALVES MENEZES	24 Jan 04	4º RCC
Cb	036786983-1	LUIS FERNANDO SILVA QUINTANA	31 Jan 03	2ª Bia AAAe

4ª Região Militar

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Maj Inf	011159282-0	GILBERTO DA SILVA BREVILIERE	19 Fev 04	CMJF
Maj Cav	014952193-2	THEOFANES DE LIRA PESSOA JUNIOR	26 Fev 04	Cmdo 4ª Bda Inf Mtz
Cap Inf	025451743-6	ANDRÉ LUIS AGUIAR	07 Fev 04	CPOR/BH
Cap Eng	025452663-5	LUIZ ANTONIO FRAGA	01 Mar 04	EsSA
Subten Sau	014870833-2	JANDERSON OLIVEIRA FURTADO	01 Fev 04	H Ge Juiz de Fora
1º Sgt Eng	049841782-3	ANTONIO CARLOS BITENCOURT	29 Jan 00	4º BEC
1º Sgt Cav	023262183-9	JOÃO LUIS NAVARRO	12 Mar 03	4º Esqd C Mec
1º Sgt Inf	014752783-2	JOCIMAR CUSTODIO DE OLIVEIRA EUFRAZIO	27 Jan 04	TG/04/003-Caratinga
1º Sgt Com	014721553-7	JORGE JOSE DA SILVA	05 Fev 03	4ª Cia Com
1º Sgt Inf	047637693-4	MARCOS ANTÔNIO DE CASTRO	25 Fev 04	11º BI Mth
1º Sgt Com	047620723-8	ODAIR COGO	24 Jan 04	EsSA
1º Sgt Inf	043854203-7	PAULO HENRIQUE MARTINS	14 Fev 04	11º BI Mth
1º Sgt Inf	047664723-5	RICARDO DOS SANTOS	24 Jan 04	TG/04/009-Itaúna
2º Sgt Inf	047636203-3	JAIRO CARDOSO DA SILVA	24 Jan 04	11º BI Mth
Cb	047636933-5	ALCEU ELIAS DE RESENDE	16 Fev 04	11º BI Mth
Cb	047637293-3	FRANCISCO JOSÉ DA SILVA	31 Jan 04	11º BI Mth
Cb	042108143-1	HENRIQUE EUZÉBIO DOS SANTOS	26 Jan 04	11º BI Mth

5ª Região Militar

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Maj Inf	026993992-2	CLOVES FERNANDES BARBOSA	08 Mar 98	30º BI Mtz
Maj Eng	014952343-3	RENNEDY NOGUEIRA CASTRO	19 Fev 04	Cmdo 15ª Bda Inf Mtz
Cap Cav	025452173-5	MARCILIO MUNIZ DA SILVA	25 Fev 04	16º Esqd C Mec
1º Sgt Com	056377113-8	ALEXANDRE TADEU STIMAMIGLIO	24 Jan 04	5ª Cia PE
1º Sgt MB Mec Op	036612313-1	EDEMAR PARIS	18 Fev 04	5º B Sup
1º Sgt Eng	056374113-1	EDER JOÃO VIEIRA	24 Jan 04	5º BEC
1º Sgt Cav	029979152-5	LUCIANO ALBERTO POVITZKI	19 Jan 04	5º Esqd C Mec
1º Sgt Eng	056349583-7	NADNEY DA SILVA WILBERT	04 Fev 04	5º BEC
1º Sgt Eng	056376013-1	WILMAR SANDER	24 Jan 04	5º BEC
2º Sgt Inf	056355443-5	ALDINIR MARTINS	24 Jan 04	63º BI
2º Sgt Inf	036719253-1	JOVINO PESSOA DE OLIVEIRA JUNIOR	26 Jan 04	63º BI
3º Sgt QE	052535663-0	JOÃO BARBOSA DE MATTOS	28 Jan 01	Cia Cmdo/15ª Bda Inf Mtz
Cb	056388123-4	FRANCISCO DE SOUZA OLIVEIRA	24 Jan 04	Cia Cmdo 15ª Bda Inf Mtz

6ª Região Militar

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Cap QCO	062504383-1	MILTON JOSE GONÇALO DE OLIVEIRA	13 Fev 04	Cmdo 6ª RM
1º Sgt Mus	074112523-1	EDMAEL TAVARES SANTOS	13 Out 01	28º BC
1º Sgt Sau	014794263-5	JOÃO LUIZ MORAES DE CARVALHO	03 Fev 04	H Ge Salvador

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
1º Sgt Sau	036761893-1	JOEL REKOWSKY	25 Jan 04	H Ge Salvador
1º Sgt Cav	047624633-5	JULIO CESAR PINTO GOIS	01 Fev 04	EsAEx
2º Sgt Inf	067221683-5	JOSÉ TEODORO DA SILVA	24 Jan 04	28º BC
3º Sgt QE	067220343-7	COSME DOS SANTOS SILVA	24 Jan 04	28º BC
3º Sgt QE	064038953-2	HUGO LUIZ SANTOS SILVA	29 Jun 02	H Ge Salvador

7ª Região Militar

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Maj QMB	114299303-7	ADILSON GOMES DA SILVA	19 Fev 04	Pq R Mnt/7
1º Sgt Com	047624803-4	ENÉAS NEGREIROS MATOS	17 Fev 04	4º B Com
1º Sgt Com	014930823-1	JOSÉ FRANCISCO DE SOUZA NETO	27 Jan 04	4º B Com
1º Sgt Inf	047625043-6	TED CARVALHO DO NASCIMENTO	31 Jan 04	Cia Cmdo CMNE
1º Sgt Inf	036663893-0	VALDIR ROLOFF	01 Fev 04	7º Pel PE
1º Sgt Inf	014858243-0	WALTER MAURO DA SILVA VICTORINO	11 Fev 04	59º BI Mtz
2º Sgt Eng	114379153-9	IVAN VIEIRA DOS SANTOS	24 Jan 04	Cia Cmdo 1º Gpt E Cnst
3º Sgt QE	075974123-4	GILBERTO DA SILVA	26 Jan 04	59º BI Mtz
3º Sgt QE	074104073-7	JOSENILDO JOSÉ DA SILVA	27 Jan 02	4º B Com
Cb	075963213-6	SAMUEL PASTOR DO NASCIMENTO	24 Jan 04	Cia Cmdo 7º RM/7ª DE
Cb	075985723-8	SÁVIO DE OLIVEIRA MORORÓ	24 Jan 04	Cia Cmdo 7º RM/7ª DE
T1	075985633-9	NILTON PEDRO DE LIMA	26 Jan 04	Cia Cmdo 7º RM/7ª DE

8ª Região Militar

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Maj Med	018699943-9	ERALDO LOBATO MORAES	26 Jan 04	H Ge Belém
1º Sgt Com	022991013-8	CELIO CRISOSTOMO	02 Jan 04	23ª Cia Com SI
1º Sgt Inf	047621463-0	MARCOS ANTONIO MEDEIROS BAEZ	05 Fev 04	2º BIS
1º Sgt Eng	078815472-2	RAIMUNDO FREIRE DUARTE	21 Mar 02	8º BE Cnst
1º Sgt MB Mnt Armt	031280853-8	VALDOIR PARE LUCERO	28 Jan 01	8º D Sup
1º Sgt Eng	047624513-9	VALTER PEREIRA DE ALENCAR	06 Fev 04	8º BE Cnst
2º Sgt Com	036799693-1	ARTUR CARVALHO GONSALVES	01 Fev 04	CFAP/3º BIS
Cb	085747373-0	IVAN DA SILVA FERREIRA	08 Mar 04	CFAP/3º BIS

9ª Região Militar

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Maj Art	016427422-7	CELSO LUIZ DE SOUZA LACERDA	24 Fev 04	Cmdo 18ª Bda Inf Fron
Maj Cav	092381812-4	DANILO ANDRÉ CARRAPATEIRA DE OLIVEIRA	24 Fev 04	20º RCB
Maj Art	014502383-4	MARCO ANTONIO GUIMARÃES DE MOURA	20 Fev 04	9º GAC
Cap Cav	025451803-8	HERON SALOMÃO CARDOSO ANGELIM	06 Mar 04	Cmdo 4ª Bda C Mec

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Subten Eng	047624223-5	CARLOS AUGUSTO CALAGE SILVEIRA	31 Jan 04	4ª Cia E Cmb Mec
1º Sgt Eng	067222433-4	ANTONIO SERAFIM DOS SANTOS	26 Jan 04	9º BEC
1º Sgt Cav	036804403-8	EDER TIMOTIO NUNES DE SOUZA	27 Jan 04	Esqd Cmdo 4ª Bda C Mec
1º Sgt Eng	075948223-5	HUBENS HUDSON DIAS	24 Jan 04	Cia Cmdo/9º RM
1º Sgt Cav	036679353-7	PAULO CEZAR ANTUNES BORGES	24 Jan 04	Cia Cmdo/9º RM
1º Sgt MB Mnt Armt	014871123-7	PAULO ROGÉRIO VIEIRA MELO	05 Mar 04	9º B Sup
1º Sgt Cav	036673403-6	PLINIO CESAR DA COSTA MOREIRA	24 Jan 04	17º R C Mec
1º Sgt Art	036772253-5	ROQUE GAVIRAGHI	21 Mar 04	Cia Cmdo/9º RM
1º Sgt Topo	047638743-6	VENICIO BORTOLUCCI	24 Jan 04	Cia Cmdo 9º RM
2º Sgt Art	043854693-9	DECIO ASSUNÇÃO	25 Jan 04	18º GAC
2º Sgt Art	014858123-4	RENATO CARRIONE GUIMARÃES	25 Jan 04	9º GAC
2º Sgt Cav	036784773-8	SILVIO ERON DIAS BUENO	24 Jan 04	10º R C Mec
Cb	097040943-9	ANTÔNIO DA SILVA CARVALHO	24 Jan 04	47º BI

10ª Região Militar

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Cap Dent	105017213-7	GILBERTO NEVES FERREIRA	28 Jan 03	2º BE Cnst
1º Sgt Mus	101347933-0	ANTONIO RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA	08 Fev 01	25º BC
1º Sgt Inf	105013833-6	IVANILDO NASCIMENTO SOUZA	19 Mar 04	CMF
1º Sgt Com	067224723-6	VALDIR FRANCISCO SCHWAICKARTT	24 Jan 04	52º CT
2º Sgt Eng	047622013-2	XENOFONTE FRANCO ARAUJO	10 Fev 04	H Ge Fortaleza
Cb	105069403-1	OZENALDO LOPES DA CRUZ	30 Jan 04	2º BE Cnst

11ª Região Militar

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Maj QMB	070340313-9	ROBSON JOSÉ SOARES DA ROCHA	20 Fev 03	DGP
Maj Int	074132023-8	SÉRGIO RICARDO RODRIGUES DE ARAÚJO	21 Fev 04	SEF
Maj QMB	014952223-7	WALTER MASSARU MIHARA	19 Fev 04	DMAvEx
Cap QCO	047621323-6	JAIR VINNICIUS RAMOS DA VEIGA	31 Jan 04	Gab Cmt Ex
Cap Cav	025453173-4	MARCONI GOMES STEFANEL	16 Fev 04	CDS
1º Sgt Inf	036701323-2	GILSON DOMINGUES MOTA	05 Fev 04	SEF
1º Sgt Inf	014511813-9	LUIZ CLAUDIO CARDOSO DE CASTRO	01 Fev 04	Gab Cmt Ex
1º Sgt Inf	014910563-7	SEDECAS FRANCISCO DE CARVALHO FILHO	24 Jan 04	Gab Cmt Ex
1º Sgt Mnt Com	043772643-3	WALDER JOSÉ ALVES PEREIRA	27 Jan 04	DMCEI
1º Sgt Com	014795743-5	WALLACE DA SILVA LEAL	28 Jan 04	CITEx
2º Sgt Inf	025308163-2	JOÃO GILMAR TORRES	24 Jan 04	SEF
2º Sgt Inf	047637723-9	MARIO RAIMUNDO DO NASCIMENTO	24 Jan 04	EME
3º Sgt QE	114292723-3	CLÁUDIO ROZENDO DE SOUZA	15 Fev 03	Gab Cmt Ex
TM	119589272-2	NÉRINTON AVÂNGELO GRIMES	04 Jul 99	Gab Cmt Ex
T1	117927943-3	EDMAR PINHEIRO	24 Jan 04	Gab Cmt Ex
T1	117931563-3	WAGNER GUIDONI	24 Jan 04	Gab Cmt Ex

12ª Região Militar

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Maj Art	033582063-5	JACINTHO MAIA NETO	20 Fev 03	Cmdo 16ª Bda Inf Sl
Maj QEM	014952083-5	JAIME MAURICIO CARDOSO FERREIRA	19 Fev 04	4ª DL
Maj Art	013122732-4	JOSÉ EDUARDO LEAL DE OLIVEIRA	19 Fev 04	Cmdo 17ª Bda Inf Sl
Maj Inf	039716282-7	LEUDO BELLOCHIO DE ABREU	19 Mar 04	CIGS
Cap Inf	025452063-8	CARLOS ALBERTO AOKI LOTE	07 Fev 04	CIGS
Cap Eng	025452683-3	MÁRCIO BRASILEIRO CARDOSO	09 Fev 04	Cmdo CMA
Cap Inf	025452213-9	RAUVINE GASPAR DE OLIVEIRA	28 Fev 04	Cia Cmdo 1ª Bda Inf Sl
1º Sgt Inf	127400763-0	CARLOS ALBERTO ALENCAR DA SILVA	23 Jan 04	CIGS
1º Sgt Com	067208553-7	CRISTIANO DOS SANTOS MATOS	24 Jan 04	Cia Cmdo 16ª Bda Inf Sl
1º Sgt Art	036632553-8	DIOGO GODOFREDO DA ROSA	24 Jan 04	4ª DL
1º Sgt Eng	114256653-6	GILBERTO SOARES	03 Fev 04	6º BE Cnst
1º Sgt Inf	056360143-4	LUIZ SANTO SPRICIGO	24 Jan 04	Cia Cmdo 16ª Bda Inf Sl
1º Sgt Inf	014903233-6	MARCO AURÉLIO DA SILVA TROVISCO	29 Fev 04	12ª Cia PE
1º Sgt Inf	014792053-2	WALTEIR JOSÉ ANTUNES	24 Jan 04	CIGS
1º Sgt Inf	075968733-8	ZAQUEU SIMPLICIO DOS SANTOS	25 Fev 04	CFRR/7º BIS
2º Sgt Inf	056334333-4	CELSO GOMES DE SOUZA	24 Jan 04	CFRR/7º BIS
2º Sgt Mus	036663063-0	DELAMAR RODRIGUES TAVARES	24 Jan 04	Cia Cmdo 16ª Bda Inf Sl
Cb	122230843-7	RAIMUNDO NUNES DOS SANTOS	28 Jan 03	CFSol/8º BIS

PORTARIA Nº 031-SGEX, DE 29 DE MARÇO DE 2004.

Concessão de Medalha Militar

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 1º, inciso XVII, da Portaria do Comandante do Exército nº 761, de 2 de dezembro de 2003, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar e Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares mencionados na relação que a esta acompanha, por terem completado trinta anos de bons serviços nas condições exigidas pela Portaria do Comandante do Exército nº 013, de 11 de janeiro de 2001.

1ª Região Militar

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Cel Com	010371311-1	CARLOS ROBERTO DE SOUZA COSTA	17 Mar 04	ECEME
Cel Inf	011278832-8	SERGIO FERREIRA DE LIMA	24 Mar 04	ECEME
Ten Cel Inf	011006912-7	RAIMUNDO UBIRATAN MESSIAS DE MATOS	16 Mar 04	DAC
Ten Cel Int	022480342-9	RICARDO COUTO LUIZ	24 Fev 04	HCE
Ten Cel Inf	022480392-4	ROBERTO ITAMAR CARDOSO PLUM	02 Mar 04	CEP
Ten Cel Int	010132722-9	WANDERLEY ALVARES DE OLIVEIRA	02 Mar 04	1ª ICFEEx

2ª Região Militar

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Ten Cel Inf	022478842-2	ATTÍLIO PAULO FERRARO	25 Fev 04	Cmdo Av Ex
Ten Cel Art	022480632-3	SERGIO GONÇALVES BRITO	25 Fev 04	6ª CSM

3ª Região Militar

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Cel Cav	030223702-9	ERNILDO HEITOR AGOSTINI FILHO	21 Mar 04	Cmdo CMS
Cel R/1	035041881-0	UBIRATAN DA ROCHA FREITAS	24 Jan 98	SIP/3
Ten Cel Eng	018091931-8	CARLOS ALBERTO MAAS	26 Fev 04	3º BEC
Ten Cel Cav	022479092-3	EDISON MEZZOMO	28 Mar 04	1º R C Mec
Ten Cel Int	100706832-1	JOSE MARIA LOPES POMPEU	21 Fev 04	Cmdo 3ª RM
Ten Cel Cav	022479742-3	JOSÉ NERO CÂNDIDO VIANNA	23 Fev 04	Cmdo CMS
2º Ten QAO MB	032129822-6	PAULO GILBERTO DE SOUZA CIRNE	07 Jan 04	Cmdo 3ª RM
2º Ten QAO Mnt Com	072199002-6	PAULO PEREIRA DA SILVA PRIMO	06 Mar 04	Pq R Mnt/3
Subten MB Mnt Auto	032094652-8	ALVARO ANTONIO FERNANDES BARRIOS	25 Jan 04	10º B Log
Subten Art	032090452-7	LUIZ EDGAR ARAÚJO LIMA	06 Jan 04	2ª Bia AA Ae
Subten MB Mnt Armt	032095742-6	VALDEMAR ZIMERMANN NUNES	11 Jan 04	9º B Log

6ª Região Militar

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Cel Inf	106578431-4	ROBERT HENRIQUE DE SOUSA ROSA	21 Fev 04	Cmdo 6ª RM
Ten Cel Art	022479272-1	FRANCISCO MAGALHÃES DOS SANTOS	27 Fev 04	Cmdo 6ª RM
1º Ten QAO Adm G	071715292-0	MIQUÉAS NOGUEIRA DA SILVA	03 Jun 03	28º BC
2º Ten QAO Sau	072188032-6	JOÃO ROCHA DA SILVA FILHO	14 Mar 04	Cmdo 6ª RM

7ª Região Militar

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
1º Ten QAO Adm G	111674372-3	JONAS PAULINO DE LIMA	06 Mar 04	CMR

9ª Região Militar

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Ten Cel Cav	022478992-5	CARLOS ROBERTO MARTINS	25 Fev 04	20º RCB

10ª Região Militar

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
1º Ten QAO Adm G	100715952-6	GETÚLIO LIMA	29 Jan 03	52º CT
2º Ten QAO Topo	100738062-7	EDSON AGUIAR PAIXÃO	10 Maio 03	10ª Del SM/25ª CSM
Subten Int	101908802-8	EDVALDO PEREIRA DE CASTRO	17 Mar 04	2º BE Cnst

11ª Região Militar

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Cel Cav	019018281-6	BAYARDO VELLOZO JACOBINA	22 Fev 04	D Log
Cel Cav	011278392-3	JOÃO PAULO SYLLOS	29 Mar 04	D T Mob
Ten Cel Inf	022478462-9	ADELIO DE SOUSA MARTINS	24 Fev 04	MD
Ten Cel Inf	022478722-6	ANTÔNIO JOAQUIM DE CARVALHO MELO	25 Fev 04	SGEx
Ten Cel Cav	022478822-4	ARTHUR MACIEL MOTTA	04 Mar 04	Gab Cmt Ex
1º Ten QAO Adm G	117757051-0	GILVAN NASCIMENTO SANTOS	18 Mar 03	BA Bda Op Esp
Subten Inf	012282092-1	JORGE CARLOS RODRIGUES	13 Jan 04	CITEx
Subten Com	111665132-2	JUSCELINO VALERIO DIAS	09 Mar 04	23ª Cia E Cmb

4ª PARTE

JUSTIÇA E DISCIPLINA

GABINETE DO COMANDANTE DO EXÉRCITO

DESPACHO DECISÓRIO Nº 053, DE 22 DE MARÇO DE 2004.

PROCESSO: PO nº 403955/04-A1/GCEX

ASSUNTO: Matrícula de Dependente em Colégio Militar

CAP CPL (039708762-8) LUISIVAN VELLAR STRELOW

1. Processo originário de requerimento, datado de 04 Mar 04, em que o **Cap Cpl (039708762-8) LUISIVAN VELLAR STRELOW**, servindo no Comando do Comando Militar do Sul (Porto Alegre – RS), solicita ao Comandante do Exército, em grau de recurso, matrícula de sua dependente no Colégio Militar de Porto Alegre (CMPA).

2. Considerando que:

– a medida pleiteada foi inicialmente denegada sob o argumento de que a pretensão estava em desacordo com a legislação vigente aplicável à matéria;

– entretanto, o recorrente apresentou-se pronto para o serviço na Guarnição de Porto Alegre – RS e na OM em que se encontra em 02 Jan 01;

– nessa oportunidade, o Regulamento dos Colégios Militares (R-69) então vigente, aprovado pela Portaria nº 783, de 08 Dez 98, do Ministro do Exército, prescrevia que era considerado habilitado à matrícula, independente de concurso de admissão, o dependente de militar da ativa do Exército cujo responsável fosse movimentado para localidade compreendida na área sede de CM ou área pioneira e a apresentação na guarnição de destino ocorresse durante o ano da matrícula ou nos dois anos anteriores (art.16);

– também por força desse Regulamento e em decorrência de diversas orientações exaradas pelos órgãos de ensino da Força, o “ano da matrícula”, ou “ano A”, era considerado o ano em que deveriam dar entrada os requerimentos de matrícula nos colégios militares;

– no novo R-69, de 30 Jul 02, aquela regra referente ao militar movimentado foi mantida (art. 52), sendo, no entanto, aduzido que “ano A” é o ano em que efetivamente o aluno irá cursar a série no colégio militar e o prazo de dois anos ficava definido como o tempo contado a partir de 1º de janeiro do ano A-2 (art. 52, § 5º);

– essa mudança no regulamento, criando situação mais restritiva para matrícula, impediria o gozo do cogitado benefício na época apropriada, afetando, pois, situação jurídica constituída sob a égide do regulamento anterior, cujo texto assegurava ao recorrente o direito à matrícula de dependente não somente no ano da apresentação em Porto Alegre (2001), mas também nos dois anos civis subsequentes (2002 e 2003);

– em função da garantia do direito adquirido, inserto no art.5º, inciso XXXVI, da Constituição Federal, não é possível a norma jurídica retroagir para modificar situações já constituídas segundo regras vigentes ao tempo em que se verificaram aquelas, mesmo que o exercício do direito dependa de um acontecimento futuro;

– no caso sob exame, esse acontecimento futuro era a aprovação na 4ª série do ensino fundamental e, por conseguinte, a habilitação do dependente ao ingresso na 5ª série do Colégio Militar, dentro do prazo assinalado pelo R-69 em vigor à época da apresentação do responsável legal na guarnição de Porto Alegre, o que efetivamente aconteceu;

– nos termos do art. 6º, § 2º, da Lei de Introdução ao Código Civil Brasileiro, consideram-se adquiridos os direitos que o seu titular, ou alguém por ele, possa exercer, como aqueles cujo começo do exercício tenha termo pré-fixo, ou condição preestabelecida inalterável, a arbítrio de outrem, parâmetros estes aos quais se amolda a situação do recorrente;

– o próprio R-69 em vigor, no seu art. 87, apresenta ressalva no sentido de que as novas disposições não retroagem para alcançar situações anteriormente definidas, prevalecendo o ato jurídico-administrativo perfeito e a coisa julgada;

– em decorrência do princípio do controle hierárquico, consagrado nos art. 6º, inciso V, e 13, do Decreto-Lei nº 200, de 25 Fev 67 (Reforma Administrativa), é dever da autoridade administrativa superior acompanhar, orientar, rever e determinar a correção dos atos de seus subordinados, notadamente quando apurado algum vício que possa comprometê-los juridicamente, dou o seguinte

DESPACHO

a. **DEFERIDO.** O pedido atende ao previsto na legislação regedora da matéria, consoante acima indicado. Seja assegurado ao recorrente o direito de matrícula de sua dependente no Colégio Militar de Porto Alegre, na 5ª série do ensino fundamental, observadas as demais exigências legais e normativas pertinentes ao assunto, inclusive quanto à disponibilidade de vagas no respectivo Estabelecimento de Ensino.

b. O Departamento de Ensino e Pesquisa e o Colégio Militar de Porto Alegre adotem as providências decorrentes deste ato.

c. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército, informe-se ao Departamento de Ensino e Pesquisa, ao Colégio Militar de Porto Alegre e à Organização Militar do interessado, e arquite-se o processo neste Gabinete.

DESPACHO DECISÓRIO Nº 054, DE 22 DE MARÇO DE 2004.

PROCESSO: PO nº 403705/04-A1/GCEX

ASSUNTO: Matrícula de Dependente em Colégio Militar

ST ART (031140233-3) JORGE LUIZ BARBOSA DA SILVA

1. Processo originário de requerimento, datado de 04 Mar 04, em que o **ST Art (031140233-3) JORGE LUIZ BARBOSA DA SILVA**, servindo na Companhia de Comando do Comando Militar do Sul (Porto Alegre – RS), solicita ao Comandante do Exército, em grau de recurso, matrícula de seu dependente no Colégio Militar de Porto Alegre (CMPA).

2. Considerando que:

– a medida pleiteada foi inicialmente denegada sob o argumento de que a pretensão estava em desacordo com a legislação vigente aplicável à matéria;

– entretanto, o recorrente apresentou-se pronto para o serviço na Guarnição de São Leopoldo – RS, em 18 Jan 01, e na OM em que se encontra, localizada na mesma sede, em 10 Mai 03;

– nessa oportunidade, o Regulamento dos Colégios Militares (R-69) então vigente, aprovado pela Portaria nº 783, de 08 Dez 98, do Ministro do Exército, prescrevia que era considerado habilitado à matrícula, independente de concurso de admissão, o dependente de militar da ativa do Exército cujo responsável fosse movimentado para localidade compreendida na área sede de CM ou área pioneira e a apresentação na guarnição de destino ocorresse durante o ano da matrícula ou nos dois anos anteriores (art.16);

– também por força desse Regulamento e em decorrência de diversas orientações exaradas pelos órgãos de ensino da Força, o “ano da matrícula”, ou “ano A”, era considerado o ano em que deveriam dar entrada os requerimentos de matrícula nos colégios militares;

– no novo R-69, de 30 Jul 02, aquela regra referente ao militar movimentado foi mantida (art. 52), sendo, no entanto, aduzido que “ano A” é o ano em que efetivamente o aluno irá cursar a série no colégio militar e o prazo de dois anos ficava definido como o tempo contado a partir de 1º de janeiro do ano A-2 (art. 52, § 5º);

– essa mudança no regulamento, criando situação mais restritiva para matrícula, impediria o gozo do cogitado benefício na época apropriada, afetando, pois, situação jurídica constituída sob a égide do regulamento anterior, cujo texto assegurava ao recorrente o direito à matrícula de dependente não somente no ano da apresentação em São Leopoldo (2001), mas também nos dois anos civis subsequentes (2002 e 2003);

– em função da garantia do direito adquirido, inserto no art.5º, inciso XXXVI, da Constituição Federal, não é possível a norma jurídica retroagir para modificar situações já constituídas segundo regras vigentes ao tempo em que se verificaram aquelas, mesmo que o exercício do direito dependa de um acontecimento futuro;

– no caso sob exame, esse acontecimento futuro era a aprovação na 4ª série do ensino fundamental e, por conseguinte, a habilitação do dependente ao ingresso na 5ª série do Colégio Militar, dentro do prazo assinalado pelo R-69 em vigor à época da apresentação do responsável legal na guarnição de São Leopoldo, o que efetivamente aconteceu;

– nos termos do art. 6º, § 2º, da Lei de Introdução ao Código Civil Brasileiro, consideram-se adquiridos os direitos que o seu titular, ou alguém por ele, possa exercer, como aqueles cujo começo do exercício tenha termo pré-fixo, ou condição preestabelecida inalterável, a arbítrio de outrem, parâmetros estes aos quais se amolda a situação do recorrente;

– o próprio R-69 em vigor, no seu art. 87, apresenta ressalva no sentido de que as novas disposições não retroagem para alcançar situações anteriormente definidas, prevalecendo o ato jurídico-administrativo perfeito e a coisa julgada;

– em decorrência do princípio do controle hierárquico, consagrado nos art. 6º, inciso V, e 13, do Decreto-Lei nº 200, de 25 Fev 67 (Reforma Administrativa), é dever da autoridade administrativa superior acompanhar, orientar, rever e determinar a correção dos atos de seus subordinados, notadamente quando apurado algum vício que possa comprometê-los juridicamente, dou o seguinte

DESPACHO

a. **DEFERIDO.** O pedido atende ao previsto na legislação regedora da matéria, consoante acima indicado. Seja assegurado ao recorrente o direito de matrícula de seu dependente no Colégio Militar de Porto Alegre, na 5ª série do ensino fundamental, observadas as demais exigências legais e normativas pertinentes ao assunto, inclusive quanto à disponibilidade de vagas no respectivo Estabelecimento de Ensino.

b. O Departamento de Ensino e Pesquisa e o Colégio Militar de Porto Alegre adotem as providências decorrentes deste ato.

c. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército, informe-se ao Departamento de Ensino e Pesquisa, ao Colégio Militar de Porto Alegre e à Organização Militar do interessado, e arquite-se o processo neste Gabinete.

DESPACHO DECISÓRIO Nº 055, DE 22 DE MARÇO DE 2004.

PROCESSO: PO nº 403050/04-A1/GCEx

ASSUNTO: Cancelamento de Punição Disciplinar

1º SGT ENG (049841782-3) ANTONIO CARLOS BITENCOURT

1. Processo originário do Ofício nº 06/E1S3, de 19 Fev 04, do Comando do Comando Militar do Leste, encaminhando requerimento, datado de 18 Nov 03, em que o **1º Sgt Eng (049841782-3) ANTONIO CARLOS BITENCOURT**, servindo no 4º Batalhão de Engenharia de Combate (Itajubá – MG), solicita ao Comandante do Exército o cancelamento de uma punição disciplinar, prisão, que lhe foi aplicada, em 09 Out 90, pelo Comandante dessa mesma OM.

2. Considerando que:

– do exame do processo verifica-se que o requerente apresenta excelente conduta pessoal e profissional, consoante atestam, inclusive, os elogios consignados em suas folhas de alterações;

– os efeitos educativos almejados pela sanção disciplinar que lhe foi imposta, nesses mais de treze anos decorridos de sua aplicação, já foram plenamente alcançados, não havendo qualquer notícia de reincidência no comportamento ensejador da aludida transgressão;

– seu Cmt de OM, em parecer circunstanciado, mostrou-se amplamente favorável ao atendimento do pleito em apreço, ressaltando que o requerente tem evidenciado elevado grau de correção de atitudes e capacidade de trabalho;

– estando, pois, o pedido instruído com informações suficientes que justificam a concessão, em caráter excepcional, da medida requerida, dou o seguinte

DESPACHO

a. DEFERIDO, de acordo com os art. 59 e 61 do Regulamento Disciplinar do Exército, aprovado pelo Decreto nº 4346, de 26 Ago 02.

b. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército, informe-se ao Departamento-Geral do Pessoal, ao Comando do Comando Militar do Leste e à Organização Militar do interessado, para as providências decorrentes, e arquite-se o processo neste Gabinete.

DESPACHO DECISÓRIO Nº 056, DE 22 DE MARÇO DE 2004.

PROCESSO: PO Nº 403825/04-A1/GCEX

ASSUNTO: Anulação de Punição Disciplinar

2º SGT INF (105150303-3) LAÉCIO ROGÉRIO BORGES DOS SANTOS

1. Processo originário do Ofício nº 025-E1.2, de 02 Mar 04, do Comandante Militar do Oeste e 9ª Divisão de Exército, encaminhando requerimento, datado de 04 Dez 03, em que o **2º SGT INF (105150303-3) LAÉCIO ROGÉRIO BORGES DOS SANTOS**, servindo no 4º Pelotão de Polícia do Exército (Dourados – MS), solicita ao Comandante do Exército, pela segunda vez, a anulação de uma punição disciplinar, prisão, que lhe foi aplicada, em 17 Jun 91, pelo Comandante do 44º Batalhão de Infantaria Motorizado (Cuiabá – MT).

2. Considerando que:

– o pedido sob exame já havia sido objeto de apreciação nesta última instância na esfera administrativa no âmbito da Força, tendo este Comandante, em Despacho Decisório nº 106/2003, datado de 18 Ago 03, proferido nos autos do Processo Ostensivo nº 310598/03-GCEX, indeferido o pleito em razão de os argumentos então apresentados não terem evidenciado injustiça ou ilegalidade; naquela oportunidade, o processo não se mostrou adequadamente instruído com provas acerca das alegações apresentadas;

– também neste novo pedido, de um modo geral, nenhuma comprovação razoável é carreada ao processo, nem mesmo mediante provas testemunhais do fato, limitando-se o requerente a juntar cópias de outros despachos decisórios que nada têm a ver com a sua situação específica;

– a alegação de não atendimento do direito constitucional de contraditório e ampla defesa está fundamentada tão-somente em informação recebida da OM onde se verificou a punição, sem a indicação de fatos ou evidências concretas que conduziram a tal posicionamento;

– a possível inobservância de dispositivo do RDE então vigente (art. 6º), igualmente não foi evidenciada, não vindo em socorro do requerente, porquanto, na época, a ampla defesa e o contraditório eram assegurados por ocasião da oitiva do acusado, fato que o próprio requerente atesta ter ocorrido, não comprovando, devidamente, o alegado tratamento mais severo porventura aplicado;

– em decorrência do atributo da *presunção de legitimidade*, o ato administrativo, até prova em contrário, presume-se praticado em conformidade com as normas legais a ele aplicáveis, bem como presume-se verdadeiro o fato nele descrito pela Administração;

– dessa forma, à vista dos elementos constantes do processo, novamente não restou comprovado, concretamente, a existência de injustiça ou ilegalidade no procedimento punitivo, pelo que dou o seguinte:

D E S P A C H O

a. **INDEFERIDO.** O pedido não atende a nenhum dos pressupostos exigidos pelo Art. 42, § 1º, do Regulamento Disciplinar do Exército, aprovado pelo Decreto nº 4346, de 26 Ago 02.

b. O assunto encontra-se esgotado na esfera administrativa.

c. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército, informe-se ao Comando do Comando Militar do Oeste e 9ª-Divisão do Exército e à Organização Militar do interessado, e archive-se o processo neste Gabinete.

DESPACHO DECISÓRIO Nº 057, DE 22 DE MARÇO DE 2004.

PROCESSO: PO Nº 402985/04-A1/GCEX

ASSUNTO: Anulação de Punição Disciplinar

1º SGT ART (030684194-1) ANDERSON ROGÉRIO BORGES DOS SANTOS

1. Processo originário do Encaminhamento nº 011-E1.1, de 19 Fev 04, do Comando da 7ª Brigada de Infantaria Motorizada, encaminhando requerimento, datado de 08 Out 03, em que o **1º Sgt Art (030684194-1) ANDERSON ROGÉRIO BORGES DOS SANTOS**, servindo no 17º Grupo de Artilharia de Campanha, solicita ao Comandante do Exército a anulação de duas punições disciplinares, detenção e prisão, que lhes foram aplicadas, respectivamente, em 21 Ago 98 e em 22 Set 98, pelo Comandante do 17º Grupo de Artilharia de Campanha (Natal – RN).

2. Considerando que:

– da análise dos autos do processo depreende-se, com segurança, a existência de vícios de injustiça e ilegalidade apenas no segundo procedimento punitivo em apreço, materializados na equivocada avaliação e inadequada descrição dos fatos que supostamente configurariam a transgressão atribuída ao requerente, uma vez que a nota de punição refere-se, tão-somente, a “ter interposto pedido de reconsideração de ato sem seguir normas e preceitos regulamentares, com argumentos falsos e por censurar atos de superior hierárquico”, contrariando, assim, o estatuído no art. 32, § 1º, do RDE então vigente;

– as punições foram aplicadas pelo próprio Comandante de Bateria, contra quem se supõe tenham sido cometidas as transgressões, ficando, no entanto, evitada de parcialidade apenas a segunda, posto que a primeira exigia pronta intervenção daquela autoridade na preservação da hierarquia e disciplina militares;

– na primeira punição aplicada, a alegação de que não existia a circunstância agravante de reincidência não foi comprovada, visto que o requerente não carregou aos autos qualquer elemento neste sentido;

– as alegações constantes do pedido de reconsideração de ato, tidas como insubsistentes, não poderiam ser enquadradas como “argumentos falsos” pela autoridade recorrida e virem a gerar nova punição, porquanto inseridas num contexto de recurso disciplinar contra uma punição já aplicada; caso contrário, todos os recursos não acolhidos implicariam nova sanção disciplinar e restaria absolutamente inviabilizada a possibilidade de revisão dos atos administrativos, assegurada pela Constituição Federal;

– não foram encontrados, no recurso, censuras a atos de superior ou qualquer menção que justificasse nova punição;

– dessa forma, restando comprovado a existência de vícios de ilegalidade e de injustiça apenas quanto ao segundo procedimento punitivo sob exame, materializados na aplicação de nova sanção e posterior agravamento numa situação de exercício regular do direito de recurso, em que a conduta efetivamente perpetrada, diante das circunstâncias em que ocorreu, não corresponder àquela descrita na nota de punição, dou o seguinte

DESPACHO

a. DEFERIDO, em parte, de acordo com o art. 42, §§ 1º e 2º, inciso I, do Regulamento Disciplinar do Exército, aprovado pelo Decreto nº 4346, de 26 Ago 02.

b. Em consequência, declaro nulo o ato de punição disciplinar de detenção e respectivo agravamento para prisão, praticados, respectivamente, pelo Comandante da 1ª Bateria de Obuses e pelo Comandante do 17º Grupo de Artilharia de Campanha, publicados no Boletim Interno nº 173, de 22 de setembro de 1998, e mantenho a punição aplicada pelo Comandante da 1ª Bateria de Obuses, publicada no BI nº 155, de 21 de agosto de 1998, do 17º GAC, com fulcro no art. 41 combinado com o art. art. 42, caput e §§ 1º e 2º, inciso I, do Regulamento Disciplinar do Exército, aprovado pelo Decreto nº 4346, de 26 Ago 02, devendo a OM do requerente providenciar o registro desta medida nas alterações e demais documentos em que foram consolidados os atos de aplicação e agravamento da punição ora anulada, bem como, se for o caso, providenciar a reclassificação de comportamento do militar.

c. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército, informe-se ao Departamento-Geral do Pessoal, ao Comando do Comando Militar do Nordeste e à Organização Militar do interessado, para adoção das providências decorrentes, e arquite-se o processo neste Gabinete.

DESPACHO DECISÓRIO Nº 058, DE 22 DE MARÇO DE 2004.

PROCESSO: PO nº 400574/04-A1/GCEX

ASSUNTO: Anulação de Punição Disciplinar

2º SGT INF (036869873-4) GIOVANE LEITE DE AGUIAR

1. Processo originário do Ofício nº 011-E1.S2 de 13 Jan 04, do Comando do Comando Militar da Amazônia, encaminhando requerimento, datado de 29 Dez 03, por meio do qual o **2º Sgt Inf (036869873-4) GIOVANE LEITE DE AGUIAR**, servindo na Companhia de Comando do Comando Militar da Amazônia (Manaus - AM), solicita ao Comandante do Exército a anulação de uma punição disciplinar, repreensão, que lhe foi aplicada, em 11 Fev 93, no 5º Batalhão de Infantaria de Selva/Comando de Fronteira Rio Negro.

2. Considerando que:

– na verificação dos documentos que integram o processo constata-se que as supostas irregularidades no procedimento punitivo não são acompanhadas da respectiva e suficiente comprovação;

– o requerente, ao invés de carrear provas de suas alegações aos autos, limita-se a tecer considerações de ordem doutrinária acerca do direito de contraditório e ampla defesa, presunção de inocência, princípio da legalidade, imparcialidade e inovações inseridas no RDE em vigor, bem como a questionar aspectos da solução dada ao seu pedido de reconsideração de ato apresentado à época, o que não evidencia a existência de injustiça ou ilegalidade na aplicação da punição ora questionada;

– em decorrência do atributo da presunção de legitimidade, o ato administrativo, até prova em contrário, presume-se praticado em conformidade com as normas legais a ele aplicáveis, bem como presume-se verdadeiro o fato nele descrito pela Administração;

– essa presunção de legitimidade acarreta a transferência do ônus probatório para o administrado, cabendo ao interessado provar as alegações que fizer quanto à desconformidade do ato questionado com o direito e os princípios de justiça, e em não o fazendo, prevalecem a validade e a eficácia do ato impugnado;

– consistindo a prova na demonstração material da existência ou veracidade daquilo que se alega como fundamento do direito defendido ou contestado, de simples afirmações, por si só, não decorrem os efeitos pretendidos por quem as apresenta – no caso, a nulidade da sanção questionada –; neste sentido, inclusive, a máxima de que a simples alegação não faz direito;

– dessa forma, tendo o requerente se limitado à mera apresentação do requerimento, desacompanhado de documentos, razões e fundamentos suficientes que porventura enquadrariam, concretamente, a situação por ele descrita em uma das hipóteses autorizativas da medida pleiteada (existência de injustiça ou ilegalidade no procedimentos punitivo), resta inviabilizada qualquer análise do pleito, pelo que dou o seguinte

DESPACHO

a. **INDEFERIDO.** O pedido não atende a nenhum dos pressupostos exigidos pelo Art. 42, § 1º, do Regulamento Disciplinar do Exército, aprovado pelo Decreto nº 4346, de 26 Ago 02, podendo, todavia, ser renovado, caso surjam elementos que, comprovadamente, o justifiquem.

b. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército, informe-se ao Comando do Comando Militar da Amazônia e à Organização Militar do interessado, e arquite-se o processo neste Gabinete.

DESPACHO DECISÓRIO Nº 059, DE 22 DE MARÇO DE 2004.

PROCESSO: PO nº 403010/04-A1/GCEX

ASSUNTO: Anulação de Punições Disciplinares

2º SGT INF (042019594-3) ROBERLÚCIO ROSAS DA ROCHA

1. Processo originário do Ofício nº 036-Sec Pes – Ct 04, de 12 Fev 04, do 24º Batalhão de Infantaria Blindado (Rio de Janeiro – RJ), encaminhando requerimento, datado de 15 Fev 04, por meio do qual o **2º Sgt Inf (042019594-3) ROBERLÚCIO ROSAS DA ROCHA**, servindo naquela OM, solicita ao Comandante do Exército a anulação de cinco punições disciplinares, duas prisões e três detenções, que lhe foram aplicadas ao longo de sua carreira, de 1993 a 1994, pelos Comandantes da EsSA e do 18º BIMtz.

2. Considerando que:

– na verificação dos documentos que integram o processo constata-se a inexistência de quaisquer justificativas para a apresentação do pedido em apreço, limitando-se o requerente a invocar o amparo do Art. 5º, incisos LIV e LV, da Constituição Federal, por suposto não atendimento dos direitos de contraditório e ampla defesa e devido processo legal;

– acerca desses direitos, convém ressaltar que no âmbito do Exército, embora tenham sido padronizados somente a partir do advento da Portaria nº 157 de 02 Abr 01, do Comandante do Exército, não significa que não tenham sido observados por ocasião da aplicação das aludidas punições, ao menos mediante oitiva dos envolvidos nos atos ora questionados;

– em decorrência do atributo da presunção de legitimidade, os atos administrativos, até provas em contrário, presumem-se praticados em conformidade com as normas legais a eles aplicáveis, bem como presumem-se verdadeiros os fatos neles descritos pela Administração;

– essa presunção de legitimidade acarreta a transferência do ônus probatório para o administrado, cabendo ao interessado provar as alegações que fizer quanto à desconformidade dos atos questionados com o direito e os princípios de justiça, e em não o fazendo, prevalecem a validade e a eficácia dos atos impugnados;

– consistindo a prova na demonstração material da existência ou veracidade daquilo que se alega como fundamento do direito defendido ou contestado, de simples afirmações, por si só, não decorrem os efeitos pretendidos por quem as apresenta – no caso, a nulidade das sanções questionadas; neste sentido, inclusive, a máxima de que a simples alegação não faz direito;

– dessa forma, tendo o requerente se limitado à mera apresentação do requerimento, desacompanhado de documentos, razões e fundamentos que porventura enquadrariam, concretamente, as situações por ele descritas em uma das hipóteses autorizadoras da medida pleiteada (existência de injustiça ou ilegalidade nos procedimentos punitivos), o que inviabiliza totalmente qualquer análise do pleito, dou o seguinte

DESPACHO

a. **INDEFERIDO.** O pedido não atende a nenhum dos pressupostos exigidos pelo Art. 42, § 1º, do Regulamento Disciplinar do Exército, aprovado pelo Decreto nº 4346, de 26 Ago 02, podendo, todavia, ser renovado, caso surjam elementos que, comprovadamente, o justifiquem.

b. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército, informe-se ao Comando do Comando Militar do Leste e à Organização Militar do interessado, e archive-se o processo neste Gabinete.

DESPACHO DECISÓRIO Nº 060, DE 22 DE MARÇO DE 2004.

PROCESSO: PO nº 306361/03-A1/GCEX

ASSUNTO: Medalha Marechal Hermes – Aplicação e Estudo

ST ART (031230483-5) CARLOS HENRIQUE MACHADO

1. Processo originário de requerimento, datado de 27 Mar 03, em que o **ST Art** (031230483-5) **CARLOS HENRIQUE MACHADO**, servindo no 11º Grupo de Artilharia Antiaérea (Brasília – DF), solicita ao Comandante do Exército a concessão, em caráter excepcional, da Medalha Marechal Hermes – Aplicação e Estudo – de bronze, por haver concluído, em primeiro lugar, com grau final 8,87 (oito vírgula oitenta e sete), menção “MB”, numa turma de dezoito alunos, o Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos de Artilharia, que funcionou no 3º Grupo de Artilharia de Campanha Autopropulsado (Santa Maria – RS), no ano de 1991.

2. Considerando que:

– dentre os critérios adotados à época pelo Sr Ministro do Exército para a concessão, em caráter excepcional, da aludida comenda, o requerente não atendia ao fator grau, cujo parâmetro utilizado para justificar a excepcionalidade era bem superior àquele por ele obtido, no caso de turma com efetivo inferior a vinte alunos;

– em relação aos paradigmas invocados, o agraciado no ano de 1999 obteve nota superior à exigida e o agraciado em 2002 frequentou curso e obteve resultado em condições compatíveis com o reconhecimento do direito à concessão da comenda em caráter excepcional;

– a respeito da alegação no sentido de que o elevado grau de dificuldade do curso de aperfeiçoamento de sargentos da arma de Artilharia na tropa não permitiria alcançar resultados expressivos, os documentos carreados aos autos pelo requerente evidenciam justamente o contrário, apresentando notas sempre acima de “nove”, com apenas uma delas abaixo deste patamar;

– dessa forma, também nesta oportunidade não se justifica a concessão da autorização a que aludia o art. 16, combinado com o art. 6º, item 3), letra b), das IG 10-49, aprovadas pela Portaria nº 730, de 24 Jul 86, e alteradas pela Portaria nº 1164, de 30 Nov 88, do Ministro do Exército, razão pela qual dou o seguinte

D E S P A C H O

a. **INDEFERIDO**, por falta de justa causa que autorize o acolhimento do pedido, porquanto a situação descrita, já à época, não se enquadrava nas condições de concessão da Medalha Marechal Hermes, em caráter excepcional.

b. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército, informe-se ao Departamento de Ensino e Pesquisa e à Organização Militar do interessado, e arquite-se o processo neste Gabinete.

Gen Div JOSÉ CARLOS DE NARDI
Secretário-Geral do Exército